



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 141/2023 – São Paulo, segunda-feira, 31 de julho de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 99, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Altera a estrutura organizacional das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CJF nº 761, de 26 de abril de 2022](#), que regulamenta a aplicação do art. 24, parágrafo único, da [Lei nº 11.416/2006](#), no âmbito do Conselho da Justiça Federal de

1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES nº 539, de 19 de setembro de 2022](#), que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão da Justiça Federal da 3.ª Região a partir do valor residual utilizável nos termos da Resolução CJF nº 761, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES nº 562, de 27 de janeiro de 2023](#), que dispõe sobre a destinação de cargos da reserva da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região para as Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de Mato Grosso do Sul e São Paulo;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R nº 94, de 18 de maio de 2023](#), que alterou a estrutura organizacional de unidades da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a estrutura organizacional das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo ao volume e à complexidade de suas atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 531.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 20/7/2023;

CONSIDERANDO os processos SEI nº 0019321-54.2020.4.03.8001, nº 0004008-48.2023.4.03.8001 e nº 0005897-37.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar 9 funções comissionadas FC-3, Assistente II, da Seção de Suporte e Coordenação das Sessões de Julgamento, e 1 função comissionada FC-4, Assistente I, da Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização, para a reserva da Diretoria do Foro.

Art. 2.º Extinguir a Seção de Suporte e Coordenação das Sessões de Julgamento, remanejando sua respectiva função comissionada FC-5, Supervisor, para a reserva da Diretoria do Foro.

Art. 3.º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro e, consoante o disposto no art. 4.º, destinar da reserva da Diretoria do Foro, as seguintes funções comissionadas:

Unidade Judiciária	FC remanejada	FC destinada
1.º Gabinete da 1.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
2.º Gabinete da 1.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
3.º Gabinete da 1.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
4.º Gabinete da 2.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
5.º Gabinete da 2.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
6.º Gabinete da 2.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
7.º Gabinete da 3.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
8.º Gabinete da 3.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
9.º Gabinete da 3.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
10.º Gabinete da 4.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
11.º Gabinete da 4.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
12.º Gabinete da 4.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
13.º Gabinete da 5.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
14.º Gabinete da 5.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
15.º Gabinete da 5.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
16.º Gabinete da 6.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
17.º Gabinete da 6.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
18.º Gabinete da 6.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
19.º Gabinete da 7.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
20.º Gabinete da 7.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
21.º Gabinete da 7.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
22.º Gabinete da 8.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
23.º Gabinete da 8.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete

24.º Gabinete da 8.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
25.º Gabinete da 9.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
26.º Gabinete da 9.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
27.º Gabinete da 9.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
28.º Gabinete da 10.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
29.º Gabinete da 10.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
30.º Gabinete da 10.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
31.º Gabinete da 11.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
32.º Gabinete da 11.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
33.º Gabinete da 11.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
34.º Gabinete da 12.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
35.º Gabinete da 12.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
36.º Gabinete da 12.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
37.º Gabinete da 13.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
38.º Gabinete da 13.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
39.º Gabinete da 13.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
40.º Gabinete da 14.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
41.º Gabinete da 14.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
42.º Gabinete da 14.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
43.º Gabinete da 15.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
44.º Gabinete da 15.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
45.º Gabinete da 15.ª Turma Recursal	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete

Art. 4.º Transformar 35 funções comissionadas FC-5, 1 função comissionada FC-4 e 9 funções comissionadas FC-3 da reserva da Diretoria do Foro em 29 funções comissionadas FC-6.

Art. 5.º Criar as seguintes áreas, destinando cargos em comissão e funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Subordinação	Área criada	FC/CJ destinado
Secretaria das Turmas Recursais	Divisão de Suporte e Coordenação das Sessões de Julgamento	1 CJ-1, Diretor de Divisão
	Divisão de Atendimento, Protocolo, Distribuição e Processamento de Recursos	1 CJ-1, Diretor de Divisão
	Seção de Apoio à Secretaria das Turmas Recursais	1 FC-5, Supervisor
Divisão de Suporte e Coordenação das Sessões de Julgamento	Seção de Apoio aos Julgamentos I	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Apoio aos Julgamentos II	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Apoio aos Julgamentos III	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Apoio aos Julgamentos IV	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Apoio aos Julgamentos V	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Apoio aos Julgamentos VI	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Apoio aos Julgamentos VII	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Apoio aos Julgamentos VIII	1 FC-5, Supervisor
Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização	Seção de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores I	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores II	1 FC-5, Supervisor

Art. 6.º Destinar 1-função comissionada FC-6, Assessor II, da reserva da Diretoria do Foro para a Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização.

Art. 7.º Remanejar a Seção de Atendimento, Protocolo, Distribuição e Processamento de Recursos da Secretaria das Turmas Recursais para a Divisão de Atendimento, Protocolo, Distribuição e Processamento de Recursos.

Art. 8.º Alterar a denominação da Seção de Análise de Recursos para Seção de Apoio à Turma Regional de Uniformização.

Art. 9.º Consolidar a estrutura organizacional das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, consoante o previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 66/2021, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO	TR01	jj.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	71	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	77	
1.ª Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo	TRE1	jj.100
Gabinete da 1.ª Turma Recursal	GT01	jj.101
3 FC-6, Oficial de Gabinete		

3 FC-4, Assistente de Gabinete		
1.º Gabinete da 1.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR01	jj.102
2.º Gabinete da 1.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR02	jj.103
3.º Gabinete da 1.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR03	jj.104
2.ª Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo	TRE2	jj.200
Gabinete da 2.ª Turma Recursal	GT02	jj.201
3 FC-6, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
4.º Gabinete da 2.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR04	jj.202
5.º Gabinete da 2.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR05	jj.203
6.º Gabinete da 2.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR06	jj.204
3.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE3	jj.300
Gabinete da 3.ª Turma Recursal	GT03	jj.301
3 FC-6, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
7.º Gabinete da 3.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR07	jj.302
8.º Gabinete da 3.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR08	jj.303
9.º Gabinete da 3.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR09	jj.304
4.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE4	jj.400
Gabinete da 4.ª Turma Recursal	GT04	jj.401
3 FC-6, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
10.º Gabinete da 4.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR10	jj.402
11.º Gabinete da 4.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR11	jj.403
12.º Gabinete da 4.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR12	jj.404
5.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE5	jj.500
Gabinete da 5.ª Turma Recursal	GT05	jj.501
3 FC-6, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
13.º Gabinete da 5.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR13	jj.502
14.º Gabinete da 5.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR14	jj.503
15.º Gabinete da 5.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR15	jj.504
6.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE6	jj.600
Gabinete da 6.ª Turma Recursal	GT06	jj.601
3 FC-6, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
16.º Gabinete da 6.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR16	jj.602
17.º Gabinete da 6.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR17	jj.603
18.º Gabinete da 6.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR18	jj.604
7.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE7	jj.700
Gabinete da 7.ª Turma Recursal	GT07	jj.701
3 FC-6, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
19.º Gabinete da 7.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR19	jj.702
20.º Gabinete da 7.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR20	jj.703
21.º Gabinete da 7.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR21	jj.704
8.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE8	jj.800
Gabinete da 8.ª Turma Recursal	GT08	jj.801
3 FC-6, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
22.º Gabinete da 8.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR22	jj.802
23.º Gabinete da 8.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR23	jj.803
24.º Gabinete da 8.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR24	jj.804

9.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE9	jj.900
Gabinete da 9.ª Turma Recursal	GT09	jj.901
3 FC-6, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
25.º Gabinete da 9.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR25	jj.902
26.º Gabinete da 9.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR26	jj.903
27.º Gabinete da 9.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR27	jj.904
10.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TREB	jj.B00
Gabinete da 10.ª Turma Recursal	GT10	jj.B01
3 FC-6, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
28.º Gabinete da 10.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR28	jj.B02
29.º Gabinete da 10.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR29	jj.B03
30.º Gabinete da 10.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR30	jj.B04
11.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TREC	jj.C00
Gabinete da 11.ª Turma Recursal	GT11	jj.C01
3 FC-6, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
31.º Gabinete da 11.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR31	jj.C02
32.º Gabinete da 11.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR32	jj.C03
33.º Gabinete da 11.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR33	jj.C04
12.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRED	jj.D00
Gabinete da 12.ª Turma Recursal	GT12	jj.D01
3 FC-6, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
34.º Gabinete da 12.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR34	jj.D02
35.º Gabinete da 12.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR35	jj.D03
36.º Gabinete da 12.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR36	jj.D04
13.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TREE	jj.E00
Gabinete da 13.ª Turma Recursal	GT13	jj.E01
3 FC-6, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
37.º Gabinete da 13.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR37	jj.E02
38.º Gabinete da 13.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR38	jj.E03
39.º Gabinete da 13.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR39	jj.E04
14.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TREF	jj.F00
Gabinete da 14.ª Turma Recursal	GT14	jj.F01
3 FC-6, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
40.º Gabinete da 14.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR40	jj.F02
41.º Gabinete da 14.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR41	jj.F03
42.º Gabinete da 14.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR42	jj.F04
15.ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TREG	jj.G00
Gabinete da 15.ª Turma Recursal	GT15	jj.G01
3 FC-6, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
43.º Gabinete da 15.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR43	jj.G02
44.º Gabinete da 15.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR44	jj.G03
45.º Gabinete da 15.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR45	jj.G04
Secretaria das Turmas Recursais	SETR	jj.A00
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-4, Assistente I		
2 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-2, Assistente Operacional		

Seção de Apoio à Secretaria das Turmas Recursais	SUAT	jj.A05
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Atendimento, Protocolo, Distribuição e Processamento de Recursos	DUPD	jj.A20
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Atendimento, Protocolo, Distribuição e Processamento de Recursos	SUPD	jj.A21
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Suporte e Coordenação das Sessões de Julgamento	DUSJ	jj.A30
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Seção de Apoio aos Julgamentos I	SUJ1	jj.A31
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio aos Julgamentos II	SUJ2	jj.A32
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio aos Julgamentos III	SUJ3	jj.A33
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio aos Julgamentos IV	SUJ4	jj.A34
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio aos Julgamentos V	SUJ5	jj.A35
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio aos Julgamentos VI	SUJ6	jj.A36
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio aos Julgamentos VII	SUJ7	jj.A37
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio aos Julgamentos VIII	SUJ8	jj.A38
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização	DIRE	jj.A10
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-6, Assessor II		
2 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamento de Recursos às Turmas de Uniformização	SUPU	jj.A12
1 FC-5, Supervisor		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Apoio à Turma Regional de Uniformização	SURU	jj.A13
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores I	SUT1	jj.A14
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores II	SUT2	jj.A15
1 FC-5, Supervisor		

Art. 10. As dispensas e designações de funções e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 120 dias da publicação da norma.

Art. 11. Revogar o art. 12 da [Resolução CJF3R n.º 66, de 16/04/2021](#).

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R n.º 100, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Altera a estrutura organizacional de unidades da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, das áreas administrativas dos fóruns da Capital e de dez Subseções da Grande São Paulo, interior e litoral.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CJF n.º 761, de 26 de abril de 2022](#), que regulamenta a aplicação do art. 24, parágrafo único, da Lei n.º 11.416/2006, no âmbito do Conselho da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 539, de 19 de setembro de 2022](#), que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão da Justiça Federal da 3.ª Região a partir do valor residual utilizável, nos termos da Resolução CJF n.º 761, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 562, de 27 de janeiro de 2023](#), que dispõe sobre a destinação de cargos da reserva da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região para as Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de Mato Grosso do Sul e São Paulo;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 94, de 18 de maio de 2023](#), que altera a estrutura organizacional de unidades da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução CJF3R n.º 98, de 21 de junho de 2023, que alterou a Resolução CJF3R n.º 94, de 18/5/23;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação das unidades administrativas da Seção Judiciária de São Paulo, objetivando a gestão eficaz dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 531.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 20/7/2023;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0004213-77.2023.4.03.8001,

R E S O L V E:

Art. 1.º Extinguir as seguintes áreas, remanejando as respectivas funções comissionadas para a reserva da Diretoria do Foro:

Subordinação	Área extinta	FC remanejada
Secretaria Administrativa	Seção de Apoio à Diretoria Administrativa	1 FC-5, Supervisor
Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares	Núcleo de Apoio Judiciário	1 FC-6, Diretor de Núcleo
	Núcleo de Arquivo e de Depósito Judicial	1 FC-6, Diretor de Núcleo
	Núcleo de Gestão Documental	1 FC-6, Diretor de Núcleo
	Núcleo de Hastas Públicas	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação	Núcleo de Inovação Tecnológica	1 FC-6, Diretor de Núcleo
	Núcleo de Biblioteca	1 FC-6, Diretor de Núcleo
	Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos	Núcleo de Compras e de Licitações	1 FC-6, Diretor de Núcleo
	Núcleo de Fiscalização de Contratos	1 FC-6, Diretor de Núcleo
	Núcleo de Planejamento de Contratações	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Subsecretaria de Gestão de Pessoas	Núcleo de Cálculo de Passivos e de Relatórios	1 FC-6, Diretor de Núcleo
	Núcleo de Ingresso e de Acompanhamento Profissional	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições	Núcleo de Apoio Administrativo	1 FC-6, Diretor de Núcleo
	Núcleo de Material e de Patrimônio	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Subsecretaria de Manutenção e de Infraestrutura	Núcleo de Administração Predial e de Gestão de Serviços	1 FC-6, Diretor de Núcleo
	Núcleo de Manutenção Predial	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	Núcleo Financeiro	1 FC-6, Diretor de Núcleo
	Núcleo de Planejamento	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Subsecretaria de Saúde e Segurança	Núcleo do Pró-Social	1 FC-6, Diretor de Núcleo
	Núcleo de Frota e Equipamentos de Segurança	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Coordenadoria do Fórum Cível	Núcleo de Apoio Administrativo	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Coordenadoria do Fórum Criminal e Previdenciário	Núcleo de Apoio Administrativo	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Coordenadoria do Fórum de Execuções Fiscais	Núcleo de Apoio Administrativo	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Coordenadoria do Fórum do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo	Núcleo de Apoio Administrativo	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Coordenadoria do Fórum das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo	Núcleo de Apoio Administrativo	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas	Núcleo de Apoio Regional	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Diretoria da Subseção Judiciária de Guarulhos	Núcleo de Apoio Regional	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Diretoria da Subseção Judiciária de Piracicaba	Núcleo de Apoio Regional	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Diretoria da Subseção Judiciária de Presidente Prudente	Núcleo de Apoio Regional	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto	Núcleo de Apoio Regional	1 FC-6, Diretor de Núcleo

Diretoria da Subseção Judiciária de Santos	Núcleo de Apoio Regional	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Diretoria da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo	Núcleo de Apoio Regional	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Diretoria da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto	Núcleo de Apoio Regional	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Diretoria da Subseção Judiciária de São José dos Campos	Núcleo de Apoio Regional	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Diretoria da Subseção Judiciária de Sorocaba	Núcleo de Apoio Regional	1 FC-6, Diretor de Núcleo

Art. 2.º Transformar 1 cargo em comissão CJ-3 da reserva da Diretoria do Foro em 1 cargo em comissão CJ-1.

Art. 3.º Criar as seguintes áreas, destinando cargos em comissão da reserva da Diretoria do Foro:

Subordinação	Área criada	CJ destinado
Secretaria Administrativa	Divisão de Apoio à Diretoria Administrativa	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares	Divisão de Apoio Judiciário	1 CJ-1, Diretor de Divisão
	Divisão de Arquivo e de Depósito Judicial	1 CJ-1, Diretor de Divisão
	Divisão de Gestão Documental	1 CJ-1, Diretor de Divisão
	Divisão de Hastas Públicas	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação	Divisão de Inovação Tecnológica	1 CJ-1, Diretor de Divisão
	Divisão de Biblioteca	1 CJ-1, Diretor de Divisão
	Divisão de Apoio à Tecnologia da Informação	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos	Divisão de Compras e de Licitações	1 CJ-1, Diretor de Divisão
	Divisão de Fiscalização de Contratos	1 CJ-1, Diretor de Divisão
	Divisão de Planejamento de Contratações	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Subsecretaria de Gestão de Pessoas	Divisão de Cálculo de Passivos e de Relatórios	1 CJ-1, Diretor de Divisão
	Divisão de Ingresso e de Acompanhamento Profissional	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições	Divisão de Apoio Administrativo	1 CJ-1, Diretor de Divisão
	Divisão de Material e de Patrimônio	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Subsecretaria de Manutenção e de Infraestrutura	Divisão de Administração Predial e de Gestão de Serviços	1 CJ-1, Diretor de Divisão
	Divisão de Manutenção Predial	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	Divisão Financeira	1 CJ-1, Diretor de Divisão
	Divisão de Planejamento	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Subsecretaria de Saúde e Segurança	Divisão do Pró-Social	1 CJ-1, Diretor de Divisão
	Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Coordenadoria do Fórum Cível	Divisão de Apoio Administrativo	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Coordenadoria do Fórum Criminal e Previdenciário	Divisão de Apoio Administrativo	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Coordenadoria do Fórum de Execuções Fiscais	Divisão de Apoio Administrativo	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Coordenadoria do Fórum do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo	Divisão de Apoio Administrativo	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Coordenadoria do Fórum das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo	Divisão de Apoio Administrativo	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas	Divisão de Apoio Regional	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Diretoria da Subseção Judiciária de Guarulhos	Divisão de Apoio Regional	1 CJ-1, Diretor de Divisão

Diretoria da Subseção Judiciária de Piracicaba	Divisão de Apoio Regional	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Diretoria da Subseção Judiciária de Presidente Prudente	Divisão de Apoio Regional	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto	Divisão de Apoio Regional	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Diretoria da Subseção Judiciária de Santos	Divisão de Apoio Regional	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Diretoria da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo	Divisão de Apoio Regional	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Diretoria da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto	Divisão de Apoio Regional	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Diretoria da Subseção Judiciária de São José dos Campos	Divisão de Apoio Regional	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Diretoria da Subseção Judiciária de Sorocaba	Divisão de Apoio Regional	1 CJ-1, Diretor de Divisão

Art. 4.º Alterar a subordinação das áreas (com suas respectivas estruturas de áreas subordinadas e funções comissionadas vinculadas) e das funções comissionadas abaixo relacionadas conforme segue:

Área/FC	Antiga subordinação	Nova subordinação
1 FC-3, Assistente II	Seção de Apoio à Diretoria Administrativa	Divisão de Apoio à Diretoria Administrativa
1 FC-3, Assistente Administrativo	Núcleo de Apoio Judiciário	Divisão de Apoio Judiciário
2 FC-3, Assistente II		
6 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Expedição de Certidões		
Seção de Registro Geral e de Controle de Avaliações		
Seção de Arrecadação		
Seção de Apoio a Sistemas Externos		
Seção de Apoio à Movimentação Processual		
Seção de Operação de Salas Passivas de Videoconferência		
Seção de Apoio às Secretarias de Vara		
1 FC-3, Assistente Administrativo	Núcleo de Arquivo e de Depósito Judicial	Divisão de Arquivo e de Depósito Judicial
4 FC-3, Assistente II		
Seção Administrativa do Acervo Arquivístico		
Seção de Depósito Judicial		
Seção de Atendimento		
1 FC-3, Assistente Administrativo	Núcleo de Gestão Documental	Divisão de Gestão Documental
3 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Tratamento Técnico do Acervo de Guarda Permanente		
Seção de Avaliação de Documentos		
Seção de Avaliação de Autos Findos		
Seção de Apoio Operacional à Gestão Documental		
1 FC-3, Assistente Técnico	Núcleo de Hastas Públicas	Divisão de Hastas Públicas
Seção de Expedição e Controle de Expedientes		
Setor de Gestão de Dados		

Setor de Automação de Dados	Núcleo de Inovação Tecnológica	Divisão de Inovação Tecnológica
Setor de Prospecção e de Criação de Soluções		
Setor de Documentação Técnica		
1 FC-3, Assistente Administrativo	Núcleo de Biblioteca	Divisão de Biblioteca
1 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Aquisição e de Processamento Técnico do Acervo		
Seção de Pesquisa Especializada, Atendimento e Memória		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Contingência		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Cível)	Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação	Divisão de Apoio à Tecnologia da Informação
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Criminal e Previdenciário)		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Execuções Fiscais)		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (JEF/SP)		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Turmas Recursais)		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional	Núcleo de Compras e de Licitações	Divisão de Compras e de Licitações
Setor de Apoio às Compras e às Licitações		
Seção de Compras		
Seção de Licitações		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Fiscalização Administrativa de Contratos	Núcleo de Fiscalização de Contratos	Divisão de Fiscalização de Contratos
Seção de Análise, Revisão e Controle de Contratos		
Seção de Controle e de Processamento de Provisões de Encargos Trabalhistas		
Setor de Elaboração de Editais		
1 FC-3, Assistente II	Núcleo de Cálculo de Passivos e de Relatórios	Divisão de Cálculo de Passivos e de Relatórios
Seção de Exercícios Findos e Relatórios		
1 FC-3, Assistente Administrativo	Núcleo de Ingresso e de Acompanhamento Profissional	Divisão de Ingresso e de Acompanhamento Profissional
6 FC-3, Assistente II		
5 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Lotação e de Movimentação de Pessoas		
Seção de Avaliação de Desempenho		
Seção de Ingresso		
Seção de Psicologia e de Qualidade de Vida		

1 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional	Núcleo de Apoio Administrativo da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições	Divisão de Apoio Administrativo da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições
Seção de Segurança e Transportes		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Controle e de Logística de Bens Permanentes		
Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Bens Permanentes	Núcleo de Material e de Patrimônio	Divisão de Material e de Patrimônio
Seção de Controle e de Logística de Material de Consumo		
Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Material de Consumo		
Seção de Reaproveitamento de Patrimônios Inservíveis		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
4 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Contratos Ordinários	Núcleo de Administração Predial e de Gestão de Serviços	Divisão de Administração Predial e de Gestão de Serviços
Seção de Apoio às Instalações Prediais		
Seção de Processamento e de Acompanhamento de Contratos Imobiliários		
Seção de Processamento e de Acompanhamento de Contratos de Concessionárias		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Gestão de Contratos Continuados de Manutenção Predial	Núcleo de Manutenção Predial	Divisão de Manutenção Predial
Seção de Gestão de Contratos Continuados de Infraestrutura Predial		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
5 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Liquidação de Despesas	Núcleo Financeiro	Divisão Financeira
Seção de Processamentos e de Pagamentos de Assistência Jurídica a Pessoas Carentes		
Seção de Tributação		
Seção de Processamento e de Pagamento		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Acompanhamento de Despesas	Núcleo de Planejamento	Divisão de Planejamento
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-3, Assistente II		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Setor de Apoio à Gestão Orçamentária e de Contratos de Saúde	Núcleo do Pró-Social	Divisão do Pró-Social
Seção de Benefícios Assistenciais		

1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Materiais e Equipamentos de Segurança	Núcleo de Frota e Equipamentos de Segurança	Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança
Seção de Contratos de Suporte à Frota		
1 FC-4, Assistente I		
4 FC-3, Assistente II		
3 FC-2, Assistente Operacional	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Cível	Divisão de Apoio Administrativo do Fórum Cível
1 FC-1, Operador		
Seção de Segurança e Transportes		
Seção de Conservação e Recuperação		
1 FC-4, Assistente I		
5 FC-3, Assistente II	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário	Divisão de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário
Seção de Segurança e Transportes		
Seção de Conservação e Recuperação		
1 FC-4, Assistente I		
3 FC-3, Assistente II		
2 FC-2, Assistente Operacional	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais	Divisão de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais
Seção de Segurança e Transportes		
Seção de Conservação e Recuperação		
1 FC-4, Assistente I		
3 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-2, Assistente Operacional	Núcleo de Apoio Administrativo do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo	Divisão de Apoio Administrativo do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
Seção de Segurança e Transportes		
Seção de Conservação e Recuperação		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Segurança e Transportes	Núcleo de Apoio Administrativo das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo	Divisão de Apoio Administrativo das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo
Seção de Conservação e Recuperação		
2 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
1 FC-1, Operador	Núcleo de Apoio Regional de Campinas	Divisão de Apoio Regional de Campinas
Setor de Segurança e Transportes		
Setor de Apoio à Microinformática		
Seção de Conservação e Recuperação		
1 FC-4, Assistente I		
2 FC-3, Assistente II		
Setor de Apoio à Microinformática	Núcleo de Apoio Regional de Guarulhos	Divisão de Apoio Regional de Guarulhos
Setor de Segurança e Transportes		

Seção de Serviços Judiciais Auxiliares		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente II		
Setor de Segurança e Transportes	Núcleo de Apoio Regional de Piracicaba	Divisão de Apoio Regional de Piracicaba
Setor de Apoio à Microinformática		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente II		
Setor de Segurança e Transportes	Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente	Divisão de Apoio Regional de Presidente Prudente
Setor de Apoio à Microinformática		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares		
1 FC-4, Assistente I		
3 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
2 FC-1, Operador		
Setor de Assistência Operacional	Núcleo de Apoio Regional de Ribeirão Preto	Divisão de Apoio Regional de Ribeirão Preto
Setor de Segurança e Transportes		
Setor de Apoio à Microinformática		
Seção de Conservação e Recuperação		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares		
1 FC-4, Assistente I		
3 FC-3, Assistente II		
1 FC-1, Operador		
Setor de Segurança e Transportes	Núcleo de Apoio Regional de Santos	Divisão de Apoio Regional de Santos
Setor de Apoio à Microinformática		
Seção de Conservação e Recuperação		
Setor de Segurança e Transportes		
Setor de Apoio à Microinformática	Núcleo de Apoio Regional de São Bernardo do Campo	Divisão de Apoio Regional de São Bernardo do Campo
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares		
1 FC-4, Assistente I		
2 FC-3, Assistente II		
Setor de Segurança e Transportes	Núcleo de Apoio Regional de São José do Rio Preto	Divisão de Apoio Regional de São José do Rio Preto
Setor de Apoio à Microinformática		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente II		

Setor de Segurança e Transportes	Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos	Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos
Setor de Apoio à Microinformática		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares		
1 FC-4, Assistente I	Núcleo de Apoio Regional de Sorocaba	Divisão de Apoio Regional de Sorocaba
1 FC-3, Assistente II		
Setor de Segurança e Transportes		
Setor de Apoio à Microinformática		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares		

Art. 5.º Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 94, de 18/5/23](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DO FORO	DFOR	10.000
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
GABINETE DA DIRETORIA DO FORO	GADI	10.100
1 CJ-2, Chefe de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Apoio ao Gabinete da Diretoria do Foro	SUGA	10.110
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Apoio ao Processamento de Sindicâncias e de Processos Disciplinares	SUSI	10.130
1 FC-5, Supervisor		
Assessoria de Licitações e Contratos da Diretoria do Foro	ALDF	10.200
1 CJ-1, Assessor		
Seção de Apoio Jurídico aos Contratos	SUJT	10.201
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio Jurídico às Licitações	SUJL	10.202
1 FC-5, Supervisor		
Assessoria Técnico-Jurídica da Diretoria do Foro	ATEJ	10.300
1 CJ-1, Assessor		
Seção de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas	SUJG	10.301
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio Jurídico-Administrativo	SUJI	10.302
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Apoio a Projetos Especiais	DIPJ	10.700
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		

Seção de Suporte a Projetos Estratégicos	SUTO	10.710
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Auditoria Interna	DIAU	10.500
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas	SUVP	10.510
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Auditoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	SUGF	10.520
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Auditoria de Licitações e Contratos	SULT	10.530
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Auditoria de Gestão Administrativa	SAUD	10.540
1 FC-5, Supervisor		
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SADM	1X.000
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Setor de Controle e de Processamento de Suprimento de Fundos	SESF	1X.001
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Diárias e Passagens	SUDG	1X.070
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Divisão de Apoio à Diretoria Administrativa	DUDA	1X.000
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente II		
Divisão de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional	DIGD	1X.H00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente II		
Setor de Desenvolvimento Integrado	SEDS	1X.H01
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Análise e de Estudos Organizacionais	SUES	1X.H10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão Estratégica e de Processos	SUGE	1X.H20
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Apoio Administrativo	DIAD	1X.a00

1 CJ-1, Diretor de Divisão		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	1X.a20
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS JUDICIAIS AUXILIARES	UAPA	1X.X00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Divisão de Apoio Judiciário	DUAJ	1X.500
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
6 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Expedição de Certidões	SUEC	1X.530
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Registro Geral e de Controle de Avaliações	SURC	1X.560
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Arrecadação	SUAR	1X.5A0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio a Sistemas Externos	SUSM	1X.5B0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio à Movimentação Processual	SUMV	1X.5C0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Operação de Salas Passivas de Videoconferência	SUOV	1X.5G0
1 FC-5, Supervisor		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Apoio às Secretarias de Vara	SUVR	1X.5J0
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Arquivo e de Depósito Judicial	DUDJ	1X.M00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
4 FC-3, Assistente II		
Seção Administrativa do Acervo Arquivístico	SUAQ	1X.M10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Depósito Judicial	SURJ	1X.M20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Atendimento	SUNC	1X.M40

1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Gestão Documental	DUGE	1X.K00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Tratamento Técnico do Acervo de Guarda Permanente	SUTT	1X.K10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Avaliação de Documentos	SUAV	1X.K20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Avaliação de Autos Findos	SUAA	1X.K30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio Operacional à Gestão Documental	SUOG	1X.K40
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO	CEDIS	1A.000
Divisão de Distribuição e Protocolo	DIDP	1A.010
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
7 FC-3, Assistente II		
7 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Distribuição e Protocolo – Cível	SUDP	1A.011
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Distribuição e Protocolo – Criminal e Previdenciário	SUDP	1A.012
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Distribuição e Protocolo – Execuções Fiscais	SUDP	1A.013
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA	CEUNI	50.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	207	
Analista Judiciário - Área Judiciária	1	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	14	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial	2	
Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática	1	
Divisão da Central de Mandados Unificada	DICM	50.200
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
4 FC-3, Assistente II		

2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Recebimento e Distribuição de Mandados	SURM	50.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Conferência e Devolução de Mandados	SUDV	50.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle de Diligências e Estatística	SUDL	50.230
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento de Cartas de Mera Ciência	SUPM	50.240
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle de Mandados de Juizado Especial Federal	SUJE	50.250
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS	CEHAS	1B.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	2	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	4	
Divisão de Hastas Públicas	DUHA	1B.010
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Expedição e Controle de Expedientes	SUEX	1B.011
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	1C.000
Divisão de Apoio à Conciliação	DIAC	1C.010
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Apoio à Conciliação Pré-Processual	SAPP	1C.011
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Apoio à Conciliação Processual	SAPR	1C.012
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Cidadania	SCID	1C.013
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	CEPEMA	1D.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	

Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia (Clínica)	1	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social	2	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	6	
Divisão de Penas e Medidas Alternativas	DIAL	1D.010
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Serviço Social e Psicologia	SUSS	1D.011
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas	SUMD	1D.012
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Parcerias Institucionais	SUPS	1D.013
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL UNIFICADA DE CÁLCULOS JUDICIAIS	CECALC	1E.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Administrativa	5	
Analista Judiciário - Área Judiciária	3	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	61	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	54	
Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contabilidade	17	
Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais (JEF)	DUNC	1E.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Núcleo do Polo Regional I (JEF)	NUJ1	1E.110
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
27 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Cível)	SUCJ	1E.111
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Previdenciário)	SUCP	1E.112
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Barueri)	SUCD	1E.113
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Guarulhos)	SUCD	1E.114
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Jundiaí)	SUCD	1E.115
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Osasco)	SUCD	1E.116
1 FC-5, Supervisor		

Seção de Cálculos Judiciais (Santo André)	SUCD	1E.117
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Bernardo do Campo)	SUCD	1E.118
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Sorocaba)	SUCD	1E.119
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional II (JEF)	NUJ2	1E.120
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
7 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Guaratinguetá e Caraguatatuba)	SUCD	1E.121
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Taubaté)	SUCD	1E.122
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Mauá)	SUCD	1E.123
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Mogi das Cruzes)	SUCD	1E.124
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Santos)	SUCD	1E.125
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São José dos Campos)	SUCD	1E.126
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Vicente)	SUCD	1E.127
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Itapeva e Registro)	SUCD	1E.128
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional III (JEF)	NUJ3	1E.130
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
8 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais (Americana e Bragança Paulista)	SUCD	1E.131
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Araraquara)	SUCD	1E.132
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Campinas)	SUCD	1E.133
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Franca)	SUCD	1E.134

1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Ribeirão Preto)	SUCD	1E.135
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Piracicaba)	SUCD	1E.136
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Carlos)	SUCD	1E.137
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Barretos e Catanduva)	SUCD	1E.138
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São João da Boa Vista e Limeira)	SUCD	1E.139
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional IV (JEF)	NUJ4	1E.140
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais (Araçatuba e São José do Rio Preto)	SUCD	1E.141
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Andradina)	SUCD	1E.142
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Presidente Prudente)	SUCD	1E.143
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Jales e Tupã)	SUCD	1E.144
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional V (JEF)	NUJ5	1E.150
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais (Avaré)	SUCD	1E.151
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Bauri)	SUCD	1E.152
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Botucatu e Ourinhos)	SUCD	1E.153
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Jaú)	SUCD	1E.154
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Assis, Lins e Marília)	SUCD	1E.155
1 FC-5, Supervisor		
Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais (Vara)	DUNC	1E.200

1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Núcleo do Polo Regional I (Vára)	NUV1	1E.210
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
4 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Cível)	SUCJ	1E.211
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo – Execução Fiscal)	SUCF	1E.212
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Previdenciário)	SUCP	1E.213
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Barueri)	SUCD	1E.214
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Guarulhos)	SUCD	1E.215
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Jundiaí)	SUCD	1E.216
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Osasco)	SUCD	1E.217
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Santo André)	SUCD	1E.218
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Bernardo do Campo)	SUCD	1E.219
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Sorocaba)	SUCD	1E.21A
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional II (Vára)	NUV2	1E.220
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Guaratinguetá e Taubaté)	SUCD	1E.221
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Mauá)	SUCD	1E.222
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Mogi das Cruzes)	SUCD	1E.223
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Santos)	SUCD	1E.224
1 FC-5, Supervisor		

Seção de Cálculos Judiciais (São José dos Campos)	SUCD	1E.225
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Vicente)	SUCD	1E.226
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Caraguatatuba, Itapeva e Registro)	SUCD	1E.227
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional III (Vara)	NUV3	1E.230
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Americana e Bragança Paulista)	SUCD	1E.231
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Araraquara)	SUCD	1E.232
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Campinas)	SUCD	1E.233
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Franca)	SUCD	1E.234
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Ribeirão Preto)	SUCD	1E.235
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Piracicaba)	SUCD	1E.236
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Carlos)	SUCD	1E.237
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Barretos e Catanduva)	SUCD	1E.238
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São João da Boa Vista e Limeira)	SUCD	1E.239
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional IV (Vara)	NUV4	1E.240
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Araçatuba)	SUCD	1E.241
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Presidente Prudente e São José do Rio Preto)	SUCD	1E.242
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Andradina, Jales e Tupã)	SUCD	1E.243
1 FC-5, Supervisor		

Núcleo do Polo Regional V (Vara)	NUV5	1E.250
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Bauru e Botucatu)	SUCD	1E.251
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Ourinhos)	SUCD	1E.252
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Avaré e Jaú)	SUCD	1E.253
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Assis, Lins e Marília)	SUCD	1E.254
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO	UCIN	1X.d00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção do Laboratório de Inovação – iJuspLab	SUIJ	1X.d10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade	SUSO	1X.d20
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Inovação Tecnológica	DUIT	1X.e00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Setor de Gestão de Dados	SEGD	1X.e01
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Automação de Dados	SEAU	1X.e02
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Prospecção e de Criação de Soluções	SEPC	1X.e03
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Documentação Técnica	SEDT	1X.e04
1 FC-4, Assistente I		
Divisão da Escola de Formação e de Aperfeiçoamento de Servidores	DIES	1X.V00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Ensino a Distância e de Coordenação Pedagógica	SUEV	1X.V10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Treinamento e de Desenvolvimento	SUTD	1X.V20

1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão do Conhecimento e da Inovação em Educação	SUCH	1X.V30
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Biblioteca	DUBI	1X.J00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Aquisição e de Processamento Técnico do Acervo	SUAO	1X.J10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Pesquisa Especializada, Atendimento e Memória	SUEZ	1X.J20
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CETEC	1F.000
Divisão de Apoio à Tecnologia da Informação	DUTI	1F.010
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Contingência	SUCG	1F.011
1 FC-5 Supervisor		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Cível)	SUGS	1F.012
1 FC-5 Supervisor		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Criminal e Previdenciário)	SUGS	1F.013
1 FC-5 Supervisor		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Execuções Fiscais)	SUGS	1F.014
1 FC-5 Supervisor		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (JEF/SP)	SUGS	1F.015
1 FC-5 Supervisor		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Turmas Recursais)	SUGS	1F.016
1 FC-5 Supervisor		
1 FC-2, Assistente Operacional		
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	UCOL	1X.c00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		

Divisão de Compras e de Licitações	DULI	1X.B00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Setor de Apoio às Compras e às Licitações	SEAC	1X.B01
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Compras	SUCL	1X.B40
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Licitações	SULI	1X.B50
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Contratos	DICT	1X.U00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Elaboração de Contratos	SUEB	1X.U10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento e de Apuração de Falhas Contratuais e Penalidades	SUFT	1X.U30
1 FC-5, Supervisor		
Setor de Garantias Contratuais	SEGT	1X.U31
1 FC-4, Assistente I		
Divisão de Fiscalização de Contratos	DUFC	1X.Z00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Fiscalização Administrativa de Contratos	SADC	1X.Z10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Análise, Revisão e Controle de Contratos	SUAN	1X.Z20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle e de Processamento de Provisões de Encargos Trabalhistas	SUEO	1X.Z30
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Planejamento de Contratações	DUPL	1X.j00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Setor de Elaboração de Editais	SELE	1X.j01
1 FC-4, Assistente I		

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	UGEP	IX.D00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Apoio Administrativo à Gestão de Pessoas	SUAP	IX.D20
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Folha de Pagamento	DIPA	IX.L00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
3 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Inativos	SUIV	IX.L10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Magistrados e de Ações Judiciais	SUMJ	IX.L20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Ativos	SUAS	IX.L30
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Cálculo de Passivos e de Relatórios	DUCP	IX.b00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Exercícios Findos e Relatórios	SUER	IX.b10
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Administração Funcional	DIFN	IX.500
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
7 FC-3, Assistente II		
8 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Processos Funcionais	SUGT	IX.510
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle de Frequência e de Férias	SUFF	IX.530
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processos Funcionais	SUFN	IX.540
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Direitos e Vantagens	SUVT	IX.550
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Registro de Dados Funcionais	SURF	IX.570
1 FC-5, Supervisor		

Seção de Contagem de Tempo	SUTM	1x.580
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Ingresso e de Acompanhamento Profissional	DUIP	1X.600
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
6 FC-3, Assistente II		
5 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Lotação e de Movimentação de Pessoas	SULM	1X.650
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Avaliação de Desempenho	SUDM	1X.6B0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Ingresso	SUIG	1X.6C0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Psicologia e de Qualidade de Vida	SUPQ	1X.6D0
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÕES	UMAD	1X.S00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Divisão de Apoio Administrativo	DUAD	1X.m00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Segurança e Transportes	SUST	1X.ml0
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Material e de Patrimônio	DUMP	1X.R00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Controle e de Logística de Bens Permanentes	SULP	1X.R10
1 FC-5, Supervisor		
Setor de Controle e de Estoque de Material de Informática	SECM	1X.R11
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Bens Permanentes	SUFS	1X.R20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle e de Logística de Material de Consumo	SULC	1X.R30
1 FC-5, Supervisor		

Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Material de Consumo	SUFC	1X.R40
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Reaproveitamento de Patrimônios Inservíveis	SUDB	1X.R70
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Serviços Administrativos	DISD	1X.N00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
8 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Comunicação e de Protocolo	SUCO	1X.N20
1 FC-5, Supervisor		
Setor de Apoio à Comunicação e ao Protocolo	SECP	1X.N22
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Contratos Continuados de Serviços de Imagem	SUC3	1X.N30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Telecomunicações	SUTA	1X.N40
1 FC-5, Supervisor		
Setor Técnico de Telecomunicações	SETT	1X.N41
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Contratos Continuados de Serviços de Limpeza	SUC1	1X.N50
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Contratos Continuados de Serviços de Suporte	SUC2	1X.N60
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E DE INFRAESTRUTURA	UMIN	1X.E00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-3, Assistente II		
Divisão de Infraestrutura	DINF	1x.600
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
6 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Projetos	SUPJ	1x.630
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Engenharia Elétrica	SUEG	1x.640
1 FC-5, Supervisor		

Seção de Engenharia Civil	SUEN	1x.650
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Elaboração de Orçamentos de Obras e de Serviços de Engenharia	SUOS	1x.660
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gerenciamento de Contratos de Engenharia	SUGN	1x.670
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Administração Predial e de Gestão de Serviços	DUAP	1X.G00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
4 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Contratos Ordinários	SUCS	1X.G30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio às Instalações Prediais	SUAI	1X.G50
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento e de Acompanhamento de Contratos Imobiliários	SUPI	1X.G60
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento e de Acompanhamento de Contratos de Concessionárias	SUCT	1X.G80
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Manutenção Predial	DUMT	1X.f00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Gestão de Contratos Contínuos de Manutenção Predial	SUMT	1X.f10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão de Contratos Contínuos de Infraestrutura Predial	SUCC	1X.f20
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	UPOF	1X.300
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Processamento e de Acompanhamento	SAPG	1X.320
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Avaliação e de Controle	SAVA	1X.330
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Contabilidade	SUCB	1X.340

1 FC-5, Supervisor		
Divisão Financeira	DUFI	1X.P00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
5 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Liquidação de Despesas	SLIQ	1X.P10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos e de Pagamentos de Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	SUPG	1X.P20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Tributação	SUTB	1X.P30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento e de Pagamento	SPAG	1X.P40
1 FC-5, Supervisor		
Divisão Orçamentária	DIOR	1X.Q00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento de Folha e de Benefícios	SUPF	1X.Q10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Pagamento de Diárias e de Suprimento de Fundos	SURD	1X.Q20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Emissão de Empenhos	SUEH	1X.Q30
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Planejamento	DUPE	1x.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Acompanhamento de Despesas	SACD	1x.120
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA	USAS	1X.h00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Apoio à Subsecretaria de Saúde e Segurança	SUSA	1X.h01
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Saúde	DISA	1X.T00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		

1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Atenção à Saúde	SUSD	1X.T20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Afastamentos de Saúde	SUSU	1X.T30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Perícias Oficiais em Saúde	SUOF	1X.T50
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio Administrativo à Divisão de Saúde	SUNU	1X.T60
1 FC-5, Supervisor		
Divisão do Pró-Social	DUSL	1X.i00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-3, Assistente II		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Setor de Apoio à Gestão Orçamentária e de Contratos de Saúde	SESA	1X.i01
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Benefícios Assistenciais	SUBE	1X.i10
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Segurança Institucional	DISE	1X.O00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Contratos Continuados de Vigilância e Apoio à Divisão de Segurança Institucional	SUNS	1X.O30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Inteligência e Monitoramento Eletrônico	SUIE	1X.O40
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Polícia Judicial	SUPO	1X.O60
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança	DUFE	1X.n00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Materiais e Equipamentos de Segurança	SUSG	1X.n10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Contratos de Suporte à Frota	SUFR	1X.n20
1 FC-5, Supervisor		

Parágrafo único. A função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio ao Processamento de Sindicâncias e de Processos Disciplinares será exercida privativamente por servidor bacharel em Direito.

Art. 6.º Consolidar a estrutura organizacional da Coordenadoria dos Fóruns Cível, Criminal e Previdenciário e de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 85/2022](#), conforme segue:

I - do Fórum Cível da Subseção Judiciária de São Paulo:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
COORDENADORIA DO FÓRUM	COOR	20.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade
Analista Judiciário	-	1
Técnico Judiciário	-	29
APOIO ADMINISTRATIVO		

Divisão de Apoio Administrativo	DUAD	20.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
4 FC-3, Assistente II		
3 FC-2, Assistente Operacional		
1 FC-1, Operador		
Seção de Segurança e Transportes	SUGR	20.064
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	20.020
1 FC-5, Supervisor		

II - do Fórum Criminal e Previdenciário da Subseção Judiciária de São Paulo:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
COORDENADORIA DO FÓRUM	COOR	40.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade
Técnico Judiciário	-	20
APOIO ADMINISTRATIVO		
Divisão de Apoio Administrativo	DUAD	40.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
5 FC-3, Assistente II		
Seção de Segurança e Transportes	SUGR	40.053
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	40.050
1 FC-5, Supervisor		

III - do Fórum de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
COORDENADORIA DO FÓRUM	COOR	30.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade
Analista Judiciário	-	1
Técnico Judiciário	-	23
APOIO ADMINISTRATIVO		
Divisão de Apoio Administrativo	DUAD	30.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
3 FC-3, Assistente II		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Segurança e Transportes	SUGR	30.052
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	30.050
1 FC-5, Supervisor		

§ 1.º Dentre os cargos de Técnico Judiciário do quadro da Coordenadoria do Fórum Cível, até 8 deverão ser preenchidos por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial.

§ 2.º Dentre os cargos de Técnico Judiciário do quadro da Coordenadoria do Fórum Criminal e Previdenciário, até 11 deverão ser preenchidos por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial.

§ 3.º Dentre os cargos de Técnico Judiciário do quadro da Coordenadoria do Fórum de Execuções Fiscais, até 6 deverão ser preenchidos por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial.

Art. 7.º Consolidar a estrutura organizacional da Coordenadoria do Fórum do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 85/2022](#), alterada pela [Resolução CJF3R n.º 90/2023](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
COORDENADORIA DO FÓRUM	COOR	70.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade

Técnico Judiciário	-	17
APOIO ADMINISTRATIVO		
Divisão de Apoio Administrativo	DUAD	70.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
3 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Segurança e Transportes	SUST	70.110
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	70.130
1 FC-5, Supervisor		

§ 1.º As atribuições inerentes à Coordenadoria do Fórum serão executadas pelo Juiz Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo.

§ 2.º Dentre os cargos de Técnico Judiciário do quadro estabelecido no *caput*, até 7 deverão ser preenchidos por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial.

Art. 8.º Consolidar a estrutura organizacional da Coordenadoria do Fórum das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 85/2022, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
COORDENADORIA DO FÓRUM	COOR	60.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade
Técnico Judiciário	-	6
APOIO ADMINISTRATIVO		
Divisão de Apoio Administrativo	DUAD	60.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Segurança e Transportes	SUGR	60.110
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	60.130
1 FC-5, Supervisor		

§ 1.º As atribuições inerentes à Coordenadoria do Fórum serão executadas pelo Juiz Coordenador das Turmas Recursais.

§ 2.º Dentre os cargos de Técnico Judiciário do quadro estabelecido no *caput*, até 2 deverão ser preenchidos por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial.

Art.9.º Estabelecer a estrutura organizacional de Diretorias de Subseções Judiciárias da Grande São Paulo, interior e litoral do Estado de São Paulo.

I - da Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas, consoante previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 88/2023](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS	DSUJ	CX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	.	Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	.	14
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	CX.200
Técnico Judiciário - Área Administrativa	.	1
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	CX.201
1 FC-5, Supervisor		
3 FC-3, Assistente II		
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	CX.300
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	.	28
Técnico Judiciário - Área Administrativa	.	1
Seção de Controle de Mandados	SUMA	CX.301
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO	CPE	CX.400
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	.	20

Divisão de Processamento Eletrônico	DIPR	CX.410
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
5 FC-3, Assistente Técnico		
4 FC-2, Assistente Operacional		
1 FC-1, Operador		
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento	SURI	CX.411
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Triagem, Análise e Comunicação	SUTG	CX.412
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Expedição e Cumprimento	SUEP	CX.413
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Atos Ordinatórios	SUOI	CX.414
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Divisão de Apoio Regional	DUAR	CX.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
2 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
1 FC-1, Operador		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	CX.102
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	CX.103
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	CX.120
1 FC-5, Supervisor		

II - da Diretoria da Subseção Judiciária de Guarulhos, consoante previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 66/2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS	DSUJ	UX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade
Analista Judiciário	-	1
Técnico Judiciário	-	11
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	UX.090
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	18
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Controle de Mandados	SUMA	UX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Divisão de Apoio Regional	DUAR	UX.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
2 FC-3, Assistente II		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	UX.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	UX.102

1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	UX.130
1 FC-5, Supervisor		

III - da Diretoria da Subseção Judiciária de Piracicaba, consoante previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 66/2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA	DSUJ	IX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade
Analista Judiciário	-	1
Técnico Judiciário	-	7
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	IX.080
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	12
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Controle de Mandados	SUMA	IX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Divisão de Apoio Regional	DUAR	IX.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente II		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	IX.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	IX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	IX.120
1 FC-5, Supervisor		

IV - da Diretoria da Subseção Judiciária de Presidente Prudente, consoante previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 66/2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE	DSUJ	DX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade
Técnico Judiciário	-	8
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	DX.030
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	16
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Controle de Mandados	SUMA	DX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Divisão de Apoio Regional	DUAR	DX.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		

1 FC-3, Assistente II		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	DX.103
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	DX.104
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	DX.170
1 FC-5, Supervisor		

V - da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, consoante previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 66/2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO	DSUJ	RX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade
Técnico Judiciário	-	19
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	RX.030
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	22
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Controle de Mandados	SUMA	RX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Divisão de Apoio Regional	DUAR	RN.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
3 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
2 FC-1, Operador		
Setor de Assistência Operacional	SEAS	RN.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	RN.102
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	RN.103
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	RN.1A0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	RN.170
1 FC-5, Supervisor		

VI - da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos, consoante previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 89/2023](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS	DSUJ	SX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	14
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	SX.501
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
	CEMAN	SX.600

Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	18
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Controle de Mandados	SUMA	SX.601
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO	CPE	SX.700
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	25
Divisão de Processamento Eletrônico	DIPR	SX.710
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
5 FC-3, Assistente Técnico		
5 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento	SURI	SX.711
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Triagem, Análise e Comunicação	SUTG	SX.712
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Expedição e Cumprimento	SUEP	SX.713
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Atos Ordinatórios	SUOI	SX.714
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Triagem, Análise, Comunicação, Expedição e Cumprimento (Execução Fiscal)	SUFL	SX.715
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Divisão de Apoio Regional	DUAR	SX.300
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
3 FC-3, Assistente II		
1 FC-1, Operador		
Sector de Segurança e Transportes	SEST	SX.302
1 FC-4, Assistente I		
Sector de Apoio à Microinformática	SEAM	SX.303
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	SX.320
1 FC-5, Supervisor		

VII - da Diretoria da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, consoante previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 66/2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	DSUJ	HX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade
Técnico Judiciário	-	7
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	HX.080
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	13
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Controle de Mandados	SUMA	HX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Divisão de Apoio Regional	DUAR	HX.100

1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	HX.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	HX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	HX.120
1 FC-5, Supervisor		

VIII - da Diretoria da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, consoante previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 66/2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DSUJ	PX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade
Técnico Judiciário	-	12
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	PX.030
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	16
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Controle de Mandados	SUMA	PX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Divisão de Apoio Regional	DUAR	PX.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
2 FC-3, Assistente II		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	PX.103
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	PX.104
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	PX.170
1 FC-5, Supervisor		

IX - da Diretoria da Subseção Judiciária de São José dos Campos, consoante previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 66/2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DSUJ	JX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade
Técnico Judiciário	-	8
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	JX.0A0
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	12
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Controle de Mandados	SUMA	JX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		

Divisão de Apoio Regional	DUAR	JX.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente II		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	JX.103
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	JX.104
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	JX.090
1 FC-5, Supervisor		

X - da Diretoria da Subseção Judiciária de Sorocaba, consoante previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 66/2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA	DSUJ	OX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	-	Quantidade
Analista Judiciário	-	1
Técnico Judiciário	-	7
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	OX.030
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	11
Técnico Judiciário - Área Administrativa	-	1
Seção de Controle de Mandados	SUMA	OX.020
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Divisão de Apoio Regional	DUAR	OX.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente II		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	OX.103
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	OX.104
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	OX.170
1 FC-5, Supervisor		

Art. 10. Compete ao Juiz Coordenador da Central de Conciliação a indicação do servidor que exercerá a função de supervisor na Seção de Apoio à Conciliação.

Parágrafo único. Eventual alteração de lotação do servidor ocupante da função comissionada de supervisor da Seção de Apoio à Conciliação deve ser precedida de treinamento do futuro supervisor, nos termos do [artigo 9.º da Resolução CNJ n.º 125, de 29/11/2010, e alterações](#).

Art. 11. Deverá ser preenchido por servidor ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade de Agente da Polícia Judicial:

I - 1 (um), dentre os cargos de Técnico Judiciário do quadro da Diretoria da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo;

II - até 3 (três), dentre os cargos de Técnico Judiciário dos quadros das Diretorias das Subseções Judiciárias de Piracicaba, Presidente Prudente, São José dos Campos e Sorocaba;

III - até 5 (cinco), dentre os cargos de Técnico Judiciário dos quadros das Diretorias das Subseções Judiciárias de Guarulhos e São José do Rio Preto;

IV - até 6 (seis), dentre os cargos de Técnico Judiciário dos quadros das Diretorias das Subseções Judiciárias de Campinas, Ribeirão Preto e Santos.

Art. 12. O somatório dos cargos efetivos das 2.ª, 4.ª, 6.ª e 8.ª Varas de Campinas, da Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas e da Central de Processamento Eletrônico deverá perfazer o total de 17 Analistas Judiciários e 49 Técnicos Judiciários.

Art. 13. O somatório dos cargos efetivos das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas de Santos, da 1.ª Vara de São Vicente, das Diretorias das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente e da Central de Processamento Eletrônico deverá perfazer o total de 22 Analistas Judiciários e 62 Técnicos Judiciários.

Art. 14. Os servidores que atuarem nas Seções de Serviços Judiciais Auxiliares e que executarem atividades referentes a distribuição e protocolo ficarão vinculados tecnicamente à Central de Distribuição e Protocolo (CEDIS).

Art. 15. Os servidores que atuarem nos Setores de Apoio à Microinformática ficarão vinculados tecnicamente à Central de Apoio à Tecnologia da Informação (CETEC).

Art. 16. As dispensas e designações de funções e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 90 dias da publicação da norma.

Art. 17. Revogar:

I - os incisos XVII, XXIX, XXX, XXXII, XXXV, XXXVIII, XXXIX e XLI do art. 16 da [Resolução CJF3R n.º 66, de 16/4/2021](#);

II - os arts. 10, 11 e 12 da [Resolução CJF3R n.º 85, de 7/12/2022](#);

III - o art. 10 da [Resolução CJF3R n.º 88, de 27/2/2023](#);

IV - o art. 12 da [Resolução CJF3R n.º 89, de 27/2/2023](#);

V - o art. 6.º da [Resolução CJF3R n.º 94, de 18/5/2023](#).

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2023, às 14:11, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 101, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Altera funções comissionadas de Oficial de Gabinete de Varas e Varas-gabinete da Seção Judiciária de São Paulo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CJF n.º 761, de 26 de abril de 2022](#), que regulamenta a aplicação do art. 24, parágrafo único, da Lei n.º 11.416/2006, no âmbito do Conselho da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 539, de 19 de setembro de 2022](#), que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão da Justiça Federal da 3.ª Região a partir do valor residual utilizável nos termos da Resolução CJF n.º 761, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 562, de 27 de janeiro de 2023](#), que dispõe sobre a destinação de cargos da reserva da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região para as Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de Mato Grosso do Sul e de São Paulo;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 89, de 27 de fevereiro de 2023](#), que altera a estrutura organizacional da Central de Processamento Eletrônico da Subseção Judiciária de Santos para incluir a 1.ª Vara Federal de São Vicente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 70, de 18 de maio de 2023](#), que altera a competência e remaneja a 11.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo para a Subseção de Campo Grande da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, e implanta a 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS;

CONSIDERANDO a Resolução CJF3R n.º 99, de 21 de julho de 2023, que altera a estrutura organizacional das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução CJF3R n.º 100, de 21 de julho de 2023, que altera a estrutura organizacional de unidades da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, das áreas administrativas dos fóruns da Capital e de 10 Subseções da Grande São Paulo, interior e litoral;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 531.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 20/7/2023;

CONSIDERANDO os expedientes administrativos SEI n.ºs 0008302-46.2023.4.03.8001, 0005897-37.2023.4.03.8001 e 0004213-77.2023.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro e, consoante o disposto no art. 2.º, destinar da reserva da Diretoria do Foro, as seguintes funções comissionadas, de 177 unidades judiciárias:

Subseção/Fórum	Unidade Judiciária	FC remanejada	FC destinada	
1.ª Subseção Judiciária – São Paulo Fórum Cível	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	4.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	5.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	6.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	7.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	8.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	9.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	10.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	11.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	12.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	13.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	14.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	17.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	19.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	21.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	22.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	24.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	25.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	26.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
		1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
		2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete

1.ª Subseção Judiciária – São Paulo Fórum Criminal	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	4.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	5.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	6.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	7.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	8.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	9.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	10.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	1.ª Subseção Judiciária – São Paulo Fórum de Execuções Fiscais	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
		2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
3.ª Vara		1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
4.ª Vara		1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
5.ª Vara		1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
6.ª Vara		1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
7.ª Vara		1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
8.ª Vara		1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
9.ª Vara		1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
10.ª Vara		1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
12.ª Vara		1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
13.ª Vara		1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
1.ª Subseção Judiciária – São Paulo Fórum Previdenciário		1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	4.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	5.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	6.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	7.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	8.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	9.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	10.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
1.ª Subseção Judiciária – São Paulo Juizado Especial Federal	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	2.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	3.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	4.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	5.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	6.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	7.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	8.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	9.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	10.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	11.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	12.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	13.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	14.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
2.ª Subseção Judiciária – Ribeirão Preto	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	4.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	5.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	6.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	9.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	

	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
3.ª Subseção Judiciária – São José dos Campos	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	4.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
4.ª Subseção Judiciária – Santos	5.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	6.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	7.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
5.ª Subseção Judiciária – Campinas	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	4.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	5.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	6.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	8.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	9.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
6.ª Subseção Judiciária – São José do Rio Preto	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	4.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	5.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
7.ª Subseção Judiciária – Araçatuba	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
8.ª Subseção Judiciária – Bauri	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
9.ª Subseção Judiciária – Piracicaba	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	4.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
10.ª Subseção Judiciária – Sorocaba	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	4.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
12.ª Subseção Judiciária – Presidente Prudente	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete

13.ª Subseção Judiciária – Franca	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
14.ª Subseção Judiciária – São Bernardo do Campo	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
15.ª Subseção Judiciária – São Carlos	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
19.ª Subseção Judiciária – Guarulhos	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	4.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	5.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	6.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
20.ª Subseção Judiciária – Araraquara	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
21.ª Subseção Judiciária – Taubaté	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
23.ª Subseção Judiciária – Bragança Paulista	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
25.ª Subseção Judiciária – Ourinhos	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
26.ª Subseção Judiciária – Santo André	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
28.ª Subseção Judiciária – Jundiaí	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
30.ª Subseção Judiciária – Osasco	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
31.ª Subseção Judiciária – Botucatu	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
33.ª Subseção Judiciária – Mogi das Cruzes	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
34.ª Subseção Judiciária – Americana	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
40.ª Subseção Judiciária – Mauá	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
41.ª Subseção Judiciária – São Vicente	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
43.ª Subseção Judiciária – Limeira	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete

44.ª Subseção Judiciária – Barueri	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete

Art. 2.º Transformar 189 funções comissionadas FC-5, 6 funções comissionadas FC-4, 1 função comissionada FC-3 e 5 funções comissionadas FC-1 da reserva da Diretoria do Foro em 143 funções comissionadas FC-6.

Art. 3.º Ficam alterados os quadros de estrutura organizacional das unidades abaixo relacionadas, dispostos nas seguintes Resoluções:

Resolução	Data	Unidade Judiciária
Resolução CJF3R n.º 352	21/11/2008	4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª Varas de Ribeirão Preto
		1.ª, 2.ª e 3.ª Varas de São José dos Campos
		1.ª Vara de Campinas
		1.ª, 2.ª e 4.ª Varas de São José do Rio Preto
		1.ª e 2.ª Varas de Araçatuba
		1.ª, 2.ª e 3.ª Varas de Bauri
		1.ª, 2.ª e 3.ª Varas de Sorocaba
		1.ª, 2.ª e 3.ª Varas de Franca
		1.ª e 2.ª Varas de São Carlos
		1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª Varas de Guarulhos
		1.ª e 2.ª Varas de Araraquara
		1.ª Vara de Bragança Paulista
		1.ª Vara de Ourinhos
		1.ª, 2.ª e 3.ª Varas de Santo André
Resolução CJF3R n.º 395	21/9/2010	1.ª e 2.ª Varas de Osasco
Resolução CJF3R n.º 402	28/10/2010	1.ª e 2.ª Varas de Taubaté
Resolução CJF3R n.º 408	6/12/2010	1.ª Vara de Mauá
Resolução CJF3R n.º 424	24/5/2011	9.ª Vara de Campinas
Resolução CJF3R n.º 470	11/5/2012	1.ª e 3.ª Varas de São Bernardo do Campo
Resolução CJF3R n.º 477	18/10/2012	1.ª, 2.ª e 3.ª Varas de Piracicaba
Resolução CJF3R n.º 483	30/11/2012	1.ª Vara de Botucatu
Resolução CJF3R n.º 494	19/3/2013	1.ª Vara de Americana
Resolução CJF3R n.º 503	27/6/2013	1.ª, 2.ª e 3.ª Varas de Presidente Prudente
Resolução CJF3R n.º 505	3/7/2013	5.ª e 6.ª Varas de Santos
Resolução CJF3R n.º 511	4/9/2013	1.ª e 2.ª Varas de Mogi das Cruzes
Resolução CJF3R n.º 515	26/11/2013	1.ª e 2.ª Varas de Jundiaí
Resolução CJF3R n.º 520	11/12/2013	1.ª Vara de Limeira
Resolução CJF3R n.º 541	31/7/2014	1.ª a 10.ª Varas Criminais da Subseção Judiciária de São Paulo
Resolução CJF3R n.º 542	7/8/2014	2.ª Vara de Ribeirão Preto
Resolução CJF3R n.º 545	8/9/2014	1.ª a 10.ª Varas Previdenciárias da Subseção Judiciária de São Paulo
Resolução CJF3R n.º 550	30/10/2014	1.ª a 26.ª Varas Cíveis da Subseção Judiciária de São Paulo
Resolução CJF3R n.º 553	28/11/2014	1.ª e 2.ª Varas de Barueri
Resolução CJF3R n.º 559	30/4/2015	4.ª Vara de Sorocaba
Resolução CJF3R n.º 566	16/12/2015	1.ª a 13.ª Varas de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo
		1.ª e 9.ª Varas de Ribeirão Preto
		4.ª Vara de São José dos Campos
		7.ª Vara de Santos
		5.ª Vara de São José do Rio Preto
		4.ª Vara de Piracicaba
		2.ª Vara de São Bernardo do Campo
		3.ª Vara de Guarulhos
		Juizado Especial Federal de São Paulo
		Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto
		Juizado Especial Federal de São José dos Campos

Resolução CJF3R n.º 66	16/4/2021	Juizado Especial Federal de Santos
		Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto
		Juizado Especial Federal de Araçatuba
		Juizado Especial Federal de Bauru
		Juizado Especial Federal de Piracicaba
		Juizado Especial Federal de Sorocaba
		Juizado Especial Federal de Franca
		Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo
		Juizado Especial Federal de São Carlos
		Juizado Especial Federal de Guarulhos
		Juizado Especial Federal de Araraquara
		Juizado Especial Federal de Taubaté
		Juizado Especial Federal de Bragança Paulista
		Juizado Especial Federal de Ourinhos
		Juizado Especial Federal de Santo André
		Juizado Especial Federal de Jundiá
		Juizado Especial Federal de Osasco
		Juizado Especial Federal de Botucatu
		Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes
		Juizado Especial Federal de Americana
Juizado Especial Federal de Mauá		
Juizado Especial Federal de São Vicente		
Juizado Especial Federal de Barueri		
Resolução CJF3R n.º 79	17/12/2021	Juizado Especial Federal de Presidente Prudente
Resolução CJF3R n.º 84	18/11/2022	5.ª Vara de Campinas
		Juizado Especial Federal de Campinas
Resolução CJF3R n.º 88	27/2/2023	2.ª, 4.ª, 6.ª e 8.ª Varas de Campinas

Art. 4.º As dispensas e designações de funções e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 90 dias da publicação da norma.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 102, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Destina cargos efetivos oriundos da extinção da 11.ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo aos Juizados Especiais Federais de Franca, Jundiá, São José do Rio Preto e Sorocaba.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 70, de 18 de maio de 2023](#), que remanejou a 11.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo para localizá-la na Subseção Judiciária de Campo Grande da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul como 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 96, de 18 de maio de 2023](#), que estabelece a estrutura da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução CJF3R n.º 101, de 21 de julho de 2023, que altera funções comissionadas de Oficial de Gabinete de Varas e Varas-gabinete da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 531.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 20/7/2023;

CONSIDERANDO os expedientes administrativos SEI n.º 0012760-12.2023.4.03.8000, n.º 0008302-46.2023.4.03.8001 e n.º 0009550-47.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Destinar aos Juizados Especiais Federais abaixo relacionados os seguintes cargos efetivos da reserva da Diretoria do Foro.

Quantidade	Cargo	Destino
1	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Juizado Especial Federal Cível de Franca
2	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Juizado Especial Federal Cível de Jundiá
1	Analista Judiciário - Área Judiciária	Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto
2	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba

Art. 2.º Consolidar a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de Franca, consoante previsto no art. 1.º desta Resolução e no inciso IX do art. 14 da [Resolução CJF3R n.º 66, de 16/4/2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
-------	-------	--------

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE FRANCA	JEF19	gj.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	8	
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	gj.001
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	gj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	gj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	gj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

Art. 3.º Consolidar a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de Jundiá, consoante previsto no art. 1.º desta Resolução e no inciso XI do art. 14 da [Resolução CJF3R n.º 66, de 16/4/2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ	JEF5	o1.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	9	
Gabinete da 2.ª Vara-Gabinete	GV02	o1.002
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	o1.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	o1.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	o1.103
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

Art. 4.º Consolidar a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto, consoante previsto no art. 1.º desta Resolução e no inciso XXIII do art. 14 da [Resolução CJF3R n.º 66, de 16/4/2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	JEF26	Pj.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	7	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	9	
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	Pj.001
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	Pj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
2 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	Pj.101

1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	Pj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

Art. 5.º Consolidar a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, consoante previsto no art. 1.º desta Resolução e no inciso XXVI do art. 14 da [Resolução CJF3R n.º 66, de 16/4/2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA	JEF16	dj.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	7	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	14	
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	dj.001
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Gabinete da 2.ª Vara-Gabinete	GV02	dj.002
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	dj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	dj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	dj.102
1 FC-5, Supervisor		
2 FC-3, Assistente II		

Art. 6.º As alterações dos quadros de lotação deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 90 dias da publicação da norma.

Art. 7.º Revogar os incisos IX, XI, XXIII e XXVI do art. 14 da [Resolução CJF3R n.º 66, de 16/4/2021](#).

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001683-97.2023.4.03.8002

Interessado(a): 20337 - CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Informação 10006199/2023, da DMAG: ciente.

Defiro a averbação de 1.679 (mil, seiscentos e setenta e nove) dias de exercício de atividade privada, referentes aos períodos de 01/04/1979 a 31/10/1979, 10/10/1984 a 23/01/1985 e 01/02/1990 a 25/10/1993, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma do art. 103, V, da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do art. 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N.º 3194, DE 26 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 27 de julho de 2023, as férias agendadas para 03 de julho a 01 de agosto de 2023 (1º período - 2022/2023), aprovadas pela Portaria PRES 3319/2022, do Excelentíssimo Desembargador Federal ALI MAZLOUM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3190, DE 24 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal RENATA ANDRADE LOTUFO, as férias agendadas de 22 de setembro a 11 de outubro de 2023 (1º período de 2022/2023), aprovadas pela Portaria PRES 3056/23, para 02 a 21 de outubro de 2023 e autorizar a conversão do período de 22 a 31 de outubro de 2023 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3192, DE 26 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal LUÍS CARLOS HIROKI MUTA, o gozo de 30 dias de férias, no período de 30 de outubro a 28 de novembro de 2023 (1º período - 2021/2022).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 5/2023 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE JUIZ FEDERAL

(prazo de 05 dias)

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o decidido na 232.ª Sessão Extraordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, realizada em 27 de julho de 2023, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de **CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE JUIZ FEDERAL**, pelo critério de antiguidade, observado o disposto no art. 93, inciso VIII-A, da Constituição da República, na Resolução n.º 32, de 10/4/2007, alterada pela de n.º 97, de 27/10/2009, do Conselho Nacional de Justiça, na Resolução n.º 1, de 20/02/2008, alterada pelas de n.º 301, de 26/08/2014, n.º 248, de 19/06/2013, n.º 341, de 25/03/2015, n.º 382, de 17/12/2015, n.º 441, de 02/05/2017, e de n.º 669, de 10/11/2020, nas Resoluções n.º 4, de 14/03/2008, n.º 233, de 04/03/2013, com suas alterações, bem como na Resolução n.º 410, de 30/08/2016, todas do Conselho da Justiça Federal, nos artigos 11, inciso II, alínea "r", e 324, §§ 1.º a 3.º, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no art. 4.º, inciso V, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, e na Resolução n.º 283, de 10/04/2012, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Para o Concurso de Remoção Interna de Juiz Federal – “**Edital 27/07/2023**” – são disponibilizadas Varas Federais, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, todos da 3.ª Região, relacionados abaixo.

Relação de Varas Federais, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região vagas para a remoção:

Seção Judiciária do Estado de São Paulo

- 2.ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 8.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 9.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 12.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 31.º Juiz Federal da 11.ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
- 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santos/SP
- 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis/SP
- 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Jaú/SP
- 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santo André/SP

Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul

- 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS
- 3.º Juiz Federal da 1.ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS

Da inscrição

A inscrição para o Concurso de Remoção Interna de Juiz Federal poderá ser feita de **02 de agosto até às 19 horas** (horário de Brasília) de **07 de agosto de 2023**.

A inscrição, realizada por **Sistema online de Promoção e Remoção - PRE**, disponibilizada na página dos Conselhos de Administração e Justiça da intranet do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (endereço eletrônico: <http://www4.trf3.jus.br/SCAJ/index.php?op=52000>), **somente quando o magistrado estiver em atividade presencial**, consiste no preenchimento das opções de Varas Federais, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região.

O Sistema PRE também pode ser acessado pelo aplicativo go-global (<https://go.trf3.jus.br>), **somente quando o magistrado estiver em atividade remota**, selecionando-se o ícone “página da SCAJ”, e, na página principal, clicar no ícone de acesso rápido “PRE - Promoção e Remoção”, para acessar o sistema.

O magistrado deverá acessar o Sistema PRE, observado o “*status*” - Inscrições Abertas, e preencher as opções previstas neste Edital, que figuram na página sob o título “**Edital 27/07/2023 - Remoção**”.

A realização da inscrição efetivar-se-á somente no instante em que o magistrado, após "PROCESSAR A INSCRIÇÃO", conferindo as opções escolhidas, "CONFIRMAR A INSCRIÇÃO".

Imediatamente após a confirmação da inscrição, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções indicadas para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional do magistrado.

Durante a inscrição, será facultada a inclusão ou a exclusão de opções, bem como a inversão da ordem indicada, quantas vezes forem necessárias, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A última CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO para remoção interna deverá ser feita pelo magistrado até às 19 horas (horário de Brasília) do dia 07 de agosto de 2023, inpreterivelmente, momento no qual será bloqueado o Sistema PRE, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

O candidato que tiver acúmulo injustificado de processos na vara ou no gabinete que esteja sob sua jurisdição poderá apresentar no prazo para a inscrição a respectiva justificativa, por intermédio do e-mail INSCRICAOJUIZ@trf3.jus.br, sempre prévio da verificação de acúmulo de ofício no curso do presente concurso de remoção.

Da desistência

O período de desistência é de 03 (três) dias, com início no dia 08 de agosto e término às 19 horas (horário de Brasília) do dia 10 de agosto de 2023.

A desistência parcial ou total do Concurso de Remoção Interna de Juiz Federal será realizada apenas pelo Sistema PRE, observado o "status" - Período de Desistência.

Durante o prazo de 03 (três) dias, o magistrado poderá realizar a desistência parcial do certame, por meio da exclusão de opções, vedando-se a inclusão de novas escolhas ou a alteração da ordem de preferência anteriormente confirmada.

É vedada, ainda, a inclusão de opções anteriormente excluídas, sendo possível apenas excluir as opções restantes, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A desistência total dar-se-á por um único ou diversos acessos ao Sistema PRE.

A concretização dessa fase efetivar-se-á somente no instante em que o magistrado, após "PROCESSAR A DESISTÊNCIA", conferindo as opções restantes, "CONFIRMAR A DESISTÊNCIA".

Imediatamente após a confirmação da desistência, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções remanescentes para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional do magistrado.

O Sistema PRE será bloqueado para desistência do certame, automaticamente, às 19 horas (horário de Brasília) do dia 10 de agosto de 2023, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

Disposições gerais

O quadro demonstrativo dos magistrados inscritos no certame, com as respectivas opções, ficará disponível para consulta na *intranet* e *internet* deste Tribunal, diariamente atualizado, considerando a última inscrição efetuada.

No dia seguinte ao encerramento do prazo para desistência, será divulgado na *intranet* e *internet* deste Tribunal o quadro demonstrativo final, indicando os magistrados inscritos para a remoção.

É vedado aos servidores da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça prestarem informações que digam respeito às escolhas dos magistrados.

Diariamente, para efeito de celeridade, na aferição do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução CJF n.º 01, de 20/02/2008, e eventual apresentação de documentos pelos candidatos, quando e se requisitados, os quadros de inscritos serão encaminhados: 1) à Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região para as informações e demais procedimentos; 2) à Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário deste Tribunal para informações e expedição de certidões sobre eventual existência de penalidade; 3) à Secretaria Judiciária para a expedição de certidões de distribuição de todas as ações nas quais constarem o nome do magistrado inscrito; 4) à Divisão de Assuntos da Magistratura para a verificação relativa às anotações constantes dos prontuários dos inscritos.

Os dados informados pelos órgãos do Tribunal serão anexados diretamente no processo respectivo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo próprio Órgão. Após o julgamento deste certame no Conselho da Justiça e no Órgão Especial deste Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, a remoção interna de que trata este Edital efetivar-se-á nos termos em que disposto por resolução.

São Paulo, 27 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3197, DE 27 DE JULHO DE 2023

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 27 de julho de 2023, as férias agendadas para 24 de julho a 1º agosto de 2023 (1º período - 2019/2020), aprovadas pela Portaria PRES 3180/2023, da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente MARISA FERREIRA DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedendo, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 27/07/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3195, DE 26 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias agendadas para 11 de setembro a 10 de outubro de 2023 (1.º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria PRES nº 3041/2023, da Excelentíssima Desembargadora Federal MARLI MARQUES FERREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE Nº 10008658/2023

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.163.583/0001-72, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, por conduta tipificada no item 21.2.1 c/c item 4.1.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49, inciso V, do Decreto nº 10.024/2019. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigações editalícias, mediante Processo Administrativo nº 0020358-17.2023.4.03.8000. Data: 12/07/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 27/07/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 6945, DE 27 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD n.º TRF3-2023-013 (9732340),

R E S O L V E:

Art. 1.º Constituir equipe de planejamento da contratação para Registro de Preços para aquisição de Switch de Borda.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Elias Meira dos Santos, RF 3811;

II - Integrante Administrativo: Anderson Alves Chierregat, RF 4057;

III - Integrante Requisitante: Vinícius Souza Barbosa, RF 3341.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 27/07/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 10010568/2023

Processo nº 0051817-08.2021.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.004.12.2021 ao Contrato nº 04.004.10.2021; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Contratada: MPS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 78.583.721/0001-69; Objeto: prorrogação contratual por 12 meses; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Terceira do Contrato; Data de assinatura: 27/07/2023; Vigência: 12 meses, a partir de 14/09/2023; Valor Total Estimado: R\$ 2.701.807,56; Procedimento Licitatório: inexigibilidade de licitação; Signatários: pelos Contratantes, Dra. Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente do TRF 3ª Região e Dr. Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e, pela Contratada, Sr. Paulo Roberto Absy, Sócio-Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vaccari Moreira**, **Técnico Judiciário**, em 27/07/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 6947, DE 27 DE JULHO DE 2023

Designa os servidores para atuarem na análise da habilitação da Dispensa Eletrônica n.º 002/2023.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, itens 13 e 14, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11 de fevereiro de 2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24 de junho de 2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO os preceitos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução PRES n.º 580/2023;

CONSIDERANDO o constante da Solicitação 10011189 RCOP,

R E S O L V E:

Art. 1.º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem especificamente na análise da habilitação da Dispensa Eletrônica n.º 002/2023, sob a presidência do primeiro:

I - Alexandre Ribeiro de Moraes, RF 1909;

II - José Prudêncio Guerra Filho, RF 991;

III - Karen Yumi Goya, RF 4103;

IV - Josué Ferreira Neto, RF 4172;

V - Célia Eliane Zelinka Machado, RF 1017;

VI - Sidnei Gomes Cardoso, RF 3176;

VII - William Alvarenga Filho, RF 4359;

VIII - Daniele Furushima Akiyoshi, RF 4189;

IX - Luiz Ricardo de Azevedo Silva, RF 2517.

§ 1.º O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um dos demais membros, de acordo com a ordem de designação.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 28/07/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10009070/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO SEI Nº 0006750-49.2023.4.03.8000

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal de 18/07/2023 foi alterado.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, manutenção e administração de produtos e serviços do fabricante Cisco Systems para a Justiça Federal da 3ª Região – JF3R, pelo período de 12 (doze) meses.

Obtenção do novo edital: a partir de 31/07/2023, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras-pt-br e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 14/08/2023, às 13h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras-pt-br.

Abertura das propostas: 14/08/2023, às 13h00.

São Paulo, 28 de julho de 2023.

Barbara Gargi de Moraes - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Gargi de Moraes**, **Pregoeira**, em 28/07/2023, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 6948, DE 28 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** ao servidor **WILSON ARANTES QUIVEN**, RF 1805, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), CPF n.º 035.932.218-29, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), despesa – 33.90.30, objetivo - compra de materiais de pequeno valor de uso esporádico, Programa de Trabalho 02061003342576014.

§ 1.º Ficam estabelecidos os prazos de 60 (sessenta) e 15 (quinze) dias, sucessivos, a partir desta data, para aplicação ou devolução e prestação de contas do suprimento de fundos ora concedido.

Art. 2.º A falta de movimentação bancária no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução imediata do numerário à unidade gestora concedente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 28/07/2023, às 12:57, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 9989131/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0026589-60.2023.4.03.8000

Documento nº 9989131

Ceridão 9989118.

Defiro o pedido de horário especial de trabalho da servidora **MARIANA GRANADO DE SOUZA QUEIROZ**, RF 4180, nos termos do art. 98, § 1º, da Lei nº 8112/90, e Resolução nº 05/2008-CJF, no período de 02/08/2023 a 23/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 27/07/2023, às 13:24, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6933, DE 18 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 19 de julho de 2023, a servidora **MICHELE BASTOS NANETI**, RF 2278, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Giselle França, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 28/07/2023, às 11:50, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6934, DE 21 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **ERICK DA COSTA LIMA**, RF 3429, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **LEONARDO DA SILVA FIORENTINI**, RF 4051, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 28/07/2023, às 11:50, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6937, DE 24 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WILLIAM ALVARENGA FILHO**, RF 4359, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Contratos, Cálculos e Fiscalização.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 28/07/2023, às 11:50, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6940, DE 25 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 25/07/2023, o servidor **YURE ALVES DE SOUZA SANTOS**, RF 4344, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Antonio Morimoto, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1º de agosto de 2023, a servidora **MICHELE BASTOS NANETI**, RF 2278, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 28/07/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6946, DE 27 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **YURE ALVES DE SOUZA SANTOS**, RF 4344, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Nelson dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 28/07/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10004756/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0027577-81.2023.4.03.8000

Documento nº 10004756

Ref: Pedido de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição com indicação do período trabalhado como pessoa com deficiência formulado pelo ex-servidor AURÉLIO BIF, R.F. nº 3354

Tendo em vista a informação DAPE 10004753, encaminhe-se o feito à DSAU para informar.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/07/2023, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10000757/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0045744-88.2019.4.03.8000

Documento nº 10000757

Ref: Revisão de averbação de tempo de serviço e de concessão de adicional por tempo de serviço do servidor JOSÉ PRUDÊNCIO GUERRA FILHO, R.F. nº 991

Tendo em vista a informação DAPE 9995781:

I - reviso o despacho proferido a fls. 18 do Processo nº 06996/1994-SEHU (5242037), a fim de que a averbação de tempo de serviço do servidor, para fins de **aposentadoria e disponibilidade** se dê da seguinte forma:

- 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referentes ao período de 01/08/1984 a 31/07/1985, em que trabalhou no MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90;

- 1.295 (mil, duzentos e noventa e cinco) dias, referentes ao período de 08/11/1988 a 21/06/1992, em que trabalhou no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, já descontadas 07 (sete) faltas justificadas e o período de 02/06/1992 a 21/06/1992, em que houve concomitância com este Tribunal e ante o acréscimo de 17 (dezessete) faltas abonadas, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90;

- 1.781 (mil, setecentos e oitenta e um) dias, referentes ao período de 01/08/1979 a 28/10/1988 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

II - com relação ao reconhecimento do decurso do prazo decadencial relativo aos atos que deferiram a averbação de tempo de serviço prestado no MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA, bem como a concessão de adicional por tempo de serviço dela decorrente, submeto o feito à consideração superior, recomendando o deferimento.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/07/2023, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0045744-88.2019.4.03.8000
Documento nº 10000800

Ref: Revisão de averbação de tempo de serviço e de concessão de adicional por tempo de serviço do servidor JOSÉ PRUDÊNCIO GUERRA FILHO, R.F. nº 991.

Tendo em vista a informação DAPE 9995781, bem como a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, no despacho 10000757:

I - Reconheço o decurso do prazo decadencial, nos termos da Lei nº 9.784/99, com relação à averbação do tempo de serviço prestado no MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA, **para fins de adicional por tempo de serviço**, deferida conforme despacho proferido a fls. 21 do Processo nº 06996/1994-SEHU (5242037), seguinte forma:

- 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente ao período de 01/08/1984 a 31/07/1985, para fins de Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 100 do mesmo diploma legal.

II - Reconheço o decurso do prazo decadencial, nos termos da Lei nº 9.784/99, **no que se refere à revisão da situação de anuênios do interessado**, decorrente da averbação do tempo de serviço militar, deferida no processo 06696/1994-SEHU (5242037), com efeitos financeiros a partir das respectivas datas de incorporação, da seguinte forma:

- 1º (primeiro) anuênio, a partir de junho/1992
- 2º (segundo) anuênio, a partir de junho/1993
- 3º (terceiro) anuênio, a partir de junho/1994
- 4º (quarto) anuênio, a partir de junho/1995
- 5º (quinto) anuênio, a partir de maio/1996
- 6º (sexto) anuênio, a partir de maio/1997
- 7º (sétimo) anuênio, a partir de junho/98.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 28/07/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

CONVOCAÇÃO Nº 10008553/2023

ADITAMENTO À CONVOCAÇÃO Nº 9991464/2023

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

Torna sem efeito o aditamento à convocação (9997163) e determina o presente aditamento para incluir na pauta da **Sessão Plenária Extraordinária Administrativa Presencial**, a realizar-se no dia **16 de agosto de 2023, às 13 horas e 30 minutos, na sala de sessões do Plenário**, a Resolução nº 20 (lista de antiguidade das Juízas Federais e Juízas Federais Substitutas e dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos da Justiça Federal da Terceira Região), para referendo.

Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 27 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 280, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Juiz Federal **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de Plantão das Turmas de Oficiais de Justiça Avaliadores no mês de **AGOSTO/2023**, conforme abaixo:

	Terça, 01, 15 e 29 de agosto de 2023
RF	Nome
1988	CLARICE VERALDI DE TOLEDO
2315	ERLON SAMPAIO DE ALMEIDA
6341	FERNANDA TIOMNO
1538	IARA REGINA CAVALI SILVA
4767	JADERSON SOARES SANTANA
5569	JOÃO AUGUSTO SAPIA

2038	LELIO GUIMARÃES VIANNA
1170	MARIO APARECIDO FIORE
5160	REGIANE LOPES
7518	RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO
4396	RENATA NIMER MOREIRA DA SILVA
6859	RENATA ROMÃO CAPELLINI SAPORITO
1971	SILVIA CRISTINE SAMOGIN
678	VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI
6342	VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI
1640	WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA

	Quarta, 02, 16 e 30 de agosto de 2023
RF	Nome
3345	ANDREIA ALEGRETTI BOTTCHE
4406	CASTRO CARDOSO DA SILVA
4182	CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK
985	CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI
1943	DINAH MARIA LEMOS NOLETO
1329	DOUGLAS MARCHESANI PEREIRA
679	EMÍLIA APARECIDA DOS SANTOS
4379	FABIANO MATOS DE OLIVEIRA
2018	LINO HEBERT BONASSI QUINELATO
7700	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES
4221	PLÍNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
456	RAFAEL TADEU TROYANO
4833	RAQUEL CRUZ SANTOS
1644	ROBERTA KORONFLI
4444	RUBENS SEIJI YOSHINAGA
1718	SOLANGE SOUZA CAMPOS

	Quinta, 03, 17 e 31 de agosto de 2023
RF	Nome
1980	ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO
4436	ANDREA LEAL BORGES
4097	ARNALDO BRAMBILLA JUNIOR
1914	EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS
1358	FABIANO RIGHI
4104	FERNANDO SHUHA
4389	ILDEMAR DAUN JUNIOR
2469	JOÃO FRANCISCO GONÇALVES
4440	MARCOS RENATO YAMAMOTO TROMBETA
1357	MARIA CRISTINA LELLIS
4667	OMAR TADEU DAMMOUS
7690	REGINA APARECIDA ARRIVABENE CURRY

4412	RICARDO TORRES FERREIRA
4854	RONISE DE MORAIS
1753	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
4598	VALMIR TADEU GERALDES

	Sexta, 04 e 18 de agosto de 2023
RF	Nome
8368	ALINE MAYARA SAPELI LEAL
5743	ANA PAULA COELHO DA CRUZ
3562	ANA SILVIA POÇO
7867	BARBARA LIMA BARBOZA
8332	BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS
5628	CEZAR ADRIANO DIAS
6495	EDUARDO ALMEIDA CUNHALIMA
7621	EDUARDO SIMÕES MUNIZ
7868	EMERSON PACE MOTA
6348	FERNANDA LIE SUGINO
8620	JOSÉ JORGE DA SILVA JUNIOR
6694	MARIA ISABEL GOMES VOLPINI
3156	MAURICIO ITIRO SINZATO
4651	OSMAN MILLER VOLPINI
8618	PATRICIA TONELLO
8651	RENATO DE SOUZA E SILVA
6856	ROSENI MATKO KOTTWITZ
7131	TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES
8622	VINICIUS ARAUJO DO NASCIMENTO
8625	WAYKSON CERQUEIRA

	Segunda, 07 e 21 de agosto de 2023
RF	Nome
5824	ADILSON ROBERTO DELLA TORRE
5099	ANDREA CRISTINA ANBAR
5147	ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI
929	CARLOS ALBERTO GRISPINO
4437	CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO
4401	CARLOS ROBERTO DA SILVA
5149	CLAUDIA MARIA UZUBA
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO
1661	JOSÉ CARLOS TORRES
4594	JOSÉ HENRIQUE CASSELI
4926	JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA
4129	MARCOS FELIX DE OLIVEIRA
1403	ROSA MARIA DA SILVEIRA
2943	SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE

4122	STELAMARIS SILVA
2492	VANILDA SAKAMOTO

	Terça, 08 e 22 de agosto de 2023
RF	Nome
5146	ANNALUCIA CHIARELLA
4388	CINTIARAMOS BARRAL
4593	CRISTINA MARCOVIC
2203	DANILO SIQUEIRA
4383	FERNANDO ROGÉRIO BASTOS FAVARETTO
1375	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
4935	GISLAINE HIRATA ISHIBA
2722	JAQUELINE DE FREITAS PERES
4438	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
4641	KÁTIA MIDORI KOGA KAWAKAME
4386	LUZIA KIMIE INABA ABRÃO
2483	MARCOS EDUARDO GIUNTI
5242	MARILENE DE SOUZA NUNES
4126	MARISA FÁTIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA
4742	RAQUEL FURLAN
2484	URANIA LOURENÇO HIROKADO

	Quarta, 09 e 23 de agosto de 2023
RF	Nome
4592	AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
6890	ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM
1464	DENISE CELESTRINI MARTIN
2295	DENISE RIBEIRO BARONE
1056	ELIANA DE SOUZA
2056	IVONE BATISTA DA SILVA
5192	LETÍCIA DA SILVA
4644	LUCIANA SCHUCHT DE CARVALHO
2284	LUIZ CARLOS VIEIRA
4387	MARCELO RAMOS DE AQUINO
3352	MARCELO RODRIGUES FERNANDES
1554	MARCELO TOLAINE PAFFETTI
4441	MARIO EL RAZI
4937	MARLENE ANDRADE RODRIGUES DO PRADO
4131	SEIJI TANAKA
3564	WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA

	Quinta, 10 e 24 de agosto de 2023
RF	Nome

4743	CIBELE APARECIDA VERONEZZI
5629	DANILO SOARES DE OLIVEIRA
1769	ELAINE AMARAL
5840	FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ
4149	HERMES WELLINGTON DA SILVA
5841	JESUÍNO DOS SANTOS NEVES
4643	LEANDRO CARLOS DA SILVA
4106	LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ
4385	MARCIO MIYAGUI
1802	MARCO TÚLIO BORGES DA SILVA CORDEIRO
4853	PATRICIA LOPES CANÇADO
5825	SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS
5842	SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO
6494	STEFANIE MORENO B. GOMES DE CARVALHO
4299	VALÉRIA GARGI
7132	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

	Sexta, 11 e 25 de agosto de 2023
RF	Nome
4095	ALESSANDRA TOLEDO NANJI MARTINS FERREIRA
8619	ANDRÉ FLORENCIO LANTMANN
8546	BERNARDO LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA
8615	BRUNA ALVES SCHLINGMANN
8445	BRUNO YUITY SHIMABUKURO
6478	CARLOS HENRIQUE BERNARDINO
8767	CARLOS ROBERTO DE MELO JUNIOR
8621	CEMI JORGE HAGE NETO
5986	CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO
8322	EDER RUBENS RAMPIN VIOLA
7698	FERNANDA SOUTO DE ASSUMPTÃO
8321	JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM
8323	JAMILLE MARIA PIMENTEL R. GIFFONI ALVES
5210	MAURICIO AUGUSTO LUZIO DOS SANTOS
8444	MAURA MARCOLINO
7386	MARCELO DE PALMA SALERNO
6695	PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS
8069	ROGERIO CANDIDO RIBEIRO
8626	TASSIO DAVID DE ARAUJO CAMPOS

	Segunda, 14 e 28 de agosto de 2023
RF	Nome
3143	EDILSON CIRELLO
1929	EDUARDO STRECKER OKAMOTO
1574	ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS

1912	ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVICH
8222	FABIO HIROSHI SUZUKI
3084	MARCIO LUIZ PIRES
2452	MIATÃ MARTINS DE ANDRADE
4697	PAULO ANDRÉ SOUZA MORENO
1016	PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO
5213	RENATO MARTINS FERREIRA
3038	RINALDO BELUCCI
5568	ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI
6340	SILVANA GUERRA LUMELINO
4452	VILMA AKEMI HONDA
2013	VLADIMIR BALICO
3565	WALKIRIA KUSZNIR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 18/07/2023, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 281, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Juiz Federal **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de **Plantão Criminal** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **AGOSTO/2023**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Criminal – agosto/2023		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 05/08	5569	João Augusto Sapia
	5213	Renato Martins Ferreira
Domingo 06/08	5210	Mauricio Augusto Luzio dos Santos
	5192	Leticia da Silva
6ª Feira 11/08	5160	Regiane Lopes
	5149	Claudia Maria Uzuba
Sábado 12/08	5147	Anna Paula Lemos Ferreira Sacchi
	5099	Andrea Cristina Anbar
Domingo 13/08	4937	Marlene Andrade Rodrigues do Prado
	4935	Gislaine Hirata Ishiba
Sábado 19/08	5146	Anna Lucia Chiarella
	4854	Ronise de Moraes
Domingo 20/08	4853	Patricia Lopes Cançado
	4833	Raquel Cruz Santos
Sábado 26/08	4767	Jaderson Soares Santana
	4743	Cibele Aparecida Veronezzi
Domingo 27/08	4742	Raquel Furlan
	4697	Paulo André Souza Moreno

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 18/07/2023, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 282, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Juiz Federal **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de **Plantão Cível** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **AGOSTO/2023**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Cível – agosto/2023		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 05/08	7518	Renata Cristina Costa de A. Dollo
	7131	Teresa Cristina Lessa Rodrigues
Domingo 06/08	6890	Alexandre Ribeiro Blandim
	6859	Renata Romão Capellini Saporito
6ª Feira 11/08	6856	Roseni Matko Kottwitz
	6695	Pedro Filipe da Silva B. de Freitas
Sábado 12/08	6694	Maria Isabel Gomes Volpini
	6495	Eduardo Almeida Cunha Lima
Domingo 13/08	6494	Stefanie Moreno B. G. de Carvalho
	6478	Carlos Henrique Bernardino
Sábado 19/08	6348	Fernanda Lie Sugino
	6342	Vanessa Morceli dos Anjos de Marchi
Domingo 20/08	6341	Fernanda Tionno
	6340	Silvana Guerra Lumelino
Sábado 26/08	5986	Christiane Pimentel de Oliveira Delocco
	5842	Sergio Ricardo Rodrigues Serrano
Domingo 27/08	5841	Jesuino dos Santos Neves
	5840	Francisco Antonio Nunes de Queiroz

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada, em 18/07/2023, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRA, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10011500/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - UASG 090017

Processo nº 0002300-60.2023.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, emprego de mão de obra devidamente qualificada e sem dedicação exclusiva, nos No-Breaks instalados nos prédios que abrigam o Fórum Federal Criminal e Previdenciário – Ministro Jarbas Nobre, o Juizado Especial Federal Cível de São Paulo e o Fórum Federal de São José dos Campos.

Obtenção do edital: a partir de 31/07/2023, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admisp-sulj@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 14/08/2023, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 14/08/2023, às 13h30.

São Paulo, 28 de julho de 2023.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos**, Pregoeiro, em 28/07/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10012819/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - UASG 090017

Processo nº 0005729-35.2023.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de processos e documentos avulsos, para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, visando a virtualização de processo físicos para o Sistema PJe e atendimento de demandas pontuais de digitalização de documentos administrativos.

Obtenção do edital: a partir de 31/07/2023, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admisp-sulj@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 14/08/2023, às 13h30 no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 14/08/2023, às 13h30.

São Paulo, 28 de julho de 2023.
Elis Cristina Compolt
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 28/07/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUCS Nº 60, DE 27 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho 2023NE000825, doc. 10007547, Ata de Registro de Preços nº : 12.1272.10.23, doc. 9975187, Pregão Eletrônico nº: 044/2023-RP, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa GLOBAL LATINA CONSTRUCOES, VIDROS E PELICULAS, CNPJ 08.830.004/0001-09, os seguintes servidores:

Prédio do Juizado Especial Federal em São Paulo

Fiscal Titular: Rodrigo Carlos de Oliveira

RF: 5444

CPF: 296.461.078-93

Fiscal Substituto: Ana Maria Fernandes

RF: 8526

CPF: 272.284.409-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 27/07/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10010033/2023

Vistos.

Considerando o Despacho da Secretaria Administrativa (10010030), notadamente, as razões apresentadas pelo núcleo gestor (10009559), AUTORIZO a rescisão unilateral da contratação efetuada por meio da Nota de Empenho 2023NE000691 (9992494), emitida em favor da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA., oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2023 (9991883), referente ao fornecimento de duas bombas centrífugas, com fundamento no art. 78, incisos I e II, c/c o art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e ausência de entrega dos produtos adquiridos, com evidente prejuízo à administração e à coatividade, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Assim, encaminhem-se os autos à ALDF-SP e à UCOL, para ciência.

À UMAD, para providências com **máxima prioridade**, haja vista a importância do recebimento dos materiais para as adequações na nova sede do Fórum Federal de Mogi das Cruzes.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 27/07/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

NOTA TÉCNICA N.º CLISP 19/2023

NOTA TÉCNICA DO CENTRO LOCAL DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO (CLISP) N. 19

27/07/2023

Assunto: Sugestão de Cartilha para visitas periódicos de membros do Judiciário à instituições públicas de ensino, de acordo com Recomendação CNJ 136/22.

Relatores: Juiz Federal Dr. Renato Câmara Nigro

Revisores: Membros do CLISP

Temas abordados na cartilha:

Noções básicas de cidadania;
Direitos fundamentais e sociais;
Noções básicas de organização do Estado;
Organização dos Poderes;
Prevenção de conflitos e outros temas pertinentes.

1. APRESENTAÇÃO

O Poder Judiciário e, em particular, a Justiça Federal, exercem um papel essencial na consolidação e proteção dos direitos e garantias fundamentais assegurados pela Constituição Federal. O acesso à justiça, à informação e à educação é um direito inalienável de todos os cidadãos, e é responsabilidade do Poder Judiciário assegurar que tais direitos sejam efetivamente exercidos.

As escolas públicas, como espaços fundamentais de formação e aprendizado e o exercício da cidadania, desempenham um papel crucial na disseminação de informações e na formação da consciência cidadã dos estudantes. No entanto, como se sabe, elas têm enfrentado diversos desafios, como falta de recursos, infraestrutura precária, carência de profissionais, o que pode impactar negativamente o desenvolvimento educacional dos alunos e contribuir para a ocorrência de episódios de violência.

Diante dos problemas educacionais enfrentados pelas escolas públicas brasileiras, bem como dos episódios de violência entre alunos e de alunos com professores, torna-se imperativa a adoção de medidas que visem à promoção da conscientização sobre direitos e cidadania, através da ação do Poder Judiciário.

Nos termos da Constituição Federal, a educação visa ao pleno desenvolvimento da cidadania (art. 205 da CF/88). Cidadania tem natureza dúpla, pois implica em vínculo político com o Estado, em ter direitos e até condições mínimas necessárias para a vida digna (Thomas H. MARSHALL), mas cidadania também está ligada aos nossos deveres, ao respeito e a obediência que devemos ao país, à coletividade. Assim, cidadania requer a ajuda na construção do bem comum, a solidariedade.

Ainda sobre cidadania, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), dispõe que cidadania difundir valores do interesse social, deveres dos cidadãos, respeito ao bem comum (art. 27). A LDB prevê, ainda, que a formação básica do cidadão se dá com a formação de atitudes e valores; fortalecimento dos laços de solidariedade humana e tolerância recíproca (art. 32).

Nesse contexto, a elaboração e distribuição de uma cartilha informativa sobre direitos e cidadania pelo Poder Judiciário torna-se uma medida relevante e estratégica para complementar o aprendizado dos estudantes e para preencher lacunas educacionais existentes. Tal cartilha poderia ser distribuída nas escolas públicas e demais instituições de ensino, atingindo um público amplo e diversificado.

A cartilha deve ser elaborada por especialistas em direito, pedagogia e comunicação, com uma linguagem acessível e didática, para garantir que os conteúdos sejam compreendidos por todos os cidadãos, independentemente de sua formação ou nível educacional. Além disso, é importante que a cartilha aborde temas relevantes para a sociedade, tais como os direitos fundamentais, o funcionamento do Poder Judiciário, a importância da Justiça em geral, a missão da Justiça Federal, os mecanismos de acesso à justiça, entre outros assuntos de interesse público.

Ao fornecer informações claras e precisas sobre direitos e cidadania, a cartilha pode contribuir para a conscientização dos cidadãos sobre seus direitos e deveres, estimulando o respeito à lei, à ordem social e na solidariedade para a construção do bem comum. A partir do conhecimento adquirido, é possível que os estudantes compreendam a importância da mediação de conflitos e da solução pacífica de controvérsias, reduzindo, assim, a incidência de episódios de violência no ambiente escolar e nas relações entre alunos e professores.

Ademais, a cartilha pode funcionar como uma ferramenta pedagógica auxiliar para os educadores, permitindo que eles abordem, de forma integrada, os temas relacionados à cidadania e à justiça, enriquecendo o aprendizado e estimulando a reflexão crítica dos estudantes.

Em conclusão, a necessidade de magistrados levarem informações sobre direitos e cidadania através de uma cartilha é premente diante dos problemas educacionais e da violência presentes nas escolas públicas e instituições de ensino. O Poder Judiciário e a Justiça Federal têm o dever de contribuir para a formação de uma sociedade consciente de seus direitos e deveres, e a disponibilização de uma cartilha informativa é uma estratégia efetiva para alcançar esse objetivo. Somente por meio do conhecimento e da educação poderemos almejar uma sociedade mais justa, pacífica e cidadã.

A necessidade de promover informações sobre direitos e cidadania por meio de uma cartilha é reforçada pela Recomendação 136 de 2022, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Essa recomendação solicita expressamente aos tribunais que institua e mantenham projetos permanentes de visitas periódicas de membros do Judiciário a instituições públicas de ensino, o que reforça a relevância e o respaldo institucional dessa iniciativa.

A Recomendação 136/2022 do CNJ reflete o entendimento de que é fundamental o engajamento do Poder Judiciário com a comunidade educacional, especialmente em escolas públicas, onde as carências estruturais e os desafios educacionais frequentemente se fazem mais presentes. O objetivo primordial é promover a conscientização dos estudantes acerca dos seus direitos e deveres, além de fortalecer os laços entre a Justiça e a sociedade.

A implementação de projetos de visitas periódicas de magistrados às escolas públicas é uma ação concreta para cumprir essa recomendação do CNJ. Nesse sentido, a elaboração da cartilha informativa sobre direitos e cidadania pode ser parte integrante dessas visitas, sendo entregue aos estudantes e aos educadores como material de apoio pedagógico.

Essas visitas podem se tornar um momento propício para estabelecer um diálogo direto entre os membros do Poder Judiciário e a comunidade escolar, permitindo uma troca de conhecimentos e experiências. Além de promover informações sobre direitos, a presença dos magistrados nas escolas também pode contribuir para o fortalecimento da confiança dos estudantes no sistema de justiça e para o incentivo à cidadania ativa.

2. SUGESTÃO DE CARTILHA (A SER EDITADA E COMPLEMENTADA)

Justiça e Cidadania



Constituição Federal

É a lei máxima do nosso país. Todas as leis devem respeitar às normas da Constituição.

Ela traz vários dos nossos direitos e garantias, bem como algumas obrigações e também traça limites ao poder dos governantes.

Você já ouviu falar em direitos e deveres?

Na sua escola, você tem que cumprir algumas regras, como respeitar seus colegas e professores, isso faz parte dos seus deveres.

Já conversar e brincar com seus amigos no intervalo é um direito. (STF na Escola).



Fundamentos da Constituição Federal (art. 1º)

Tal como os fundamentos que servem para erguer um prédio (imagem acima), a Constituição Federal tem fundamentos. Eles são valores que orientam e servem como base da Constituição. Só existem 5. São eles:

I - **Soberania.** É o poder político e o poder de decisão do país (Estado) para suas questões internas.

II - **Cidadania.** É pertencer a um país (nacionalidade) e exercitar os direitos de cidadão. Por outro lado, é também colaborar com as regras da sociedade e com o bem público. Cidadania está ligada ao ensino, à educação, já que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e qualificação para o trabalho.

III - **Dignidade da pessoa humana.** Ela indica que todos têm direitos por serem humanos, podem autodeterminar as suas vidas e devem ser respeitados pelas pessoas e pelo Estado.

IV - **Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.** É a proteção pelo Estado do acesso ao trabalho digno, com direitos como férias, 13º salário, FGTS etc. A livre iniciativa indica que há liberdade para os ganhos econômicos das pessoas, é livre a possibilidade de elas produzirem, de criar empresas etc.

V - **Pluralismo político.** É a existência de várias correntes de pensamento, de filosofia de vida, de ideologias etc. Isso é natural e saudável para uma sociedade.



Objetivos fundamentais da Constituição (Art. 3º)



Objetivo é um fim, uma meta ou finalidade, algo que se pretende alcançar.

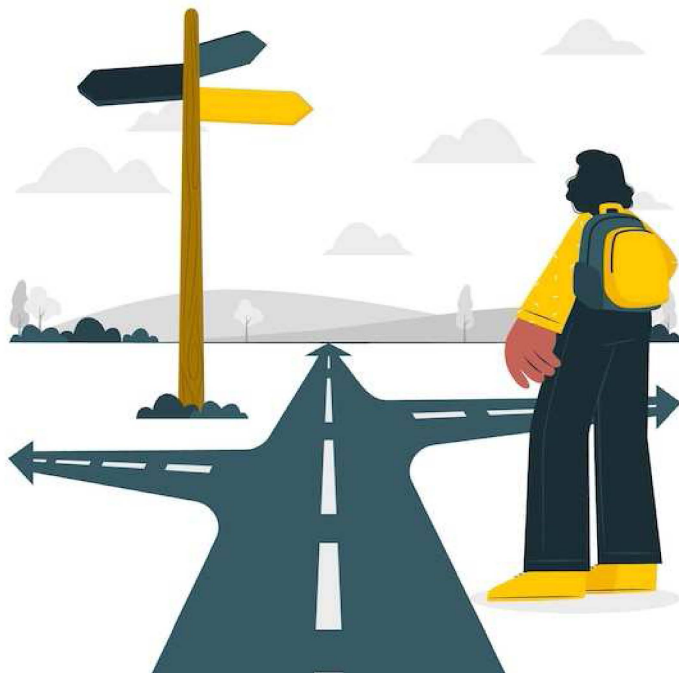
Como o nome diz, objetivos fundamentais são finalidades essenciais ou indispensáveis.

Isso significa que existem caminhos obrigatórios pelos quais a nossa sociedade deve percorrer para ser cada vez melhor. Eles são os objetivos fundamentais e só existem 4. Vamos citar apenas os 3 mais importantes para este trabalho.

1) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Livre.

Uma sociedade livre é aquela em que as pessoas podem gerenciar as suas próprias vidas, sem imposições excessivas do Estado. Assim, as pessoas são livres para viver da forma que desejarem, desde que não desrespeitem as outras pessoas e as regras da vida em sociedade.



Justa.

Justa vem de justiça, daquilo que tem lisura, que é correto, honesto. Dentro do contexto dos objetivos fundamentais da Constituição, a verdadeira justiça é a justiça social, que implica em remediação de desigualdades, de forma que todos os direitos básicos, como a saúde, educação, trabalho e cultura, devem ser garantidos a todos já que a sociedade justa da Constituição deve ser solidária.



Solidária.

A palavra solidária vem de solidariedade.

Solidariedade é a ajuda, amparo, colaboração com as outras pessoas e com a sociedade em geral.

Então, é uma finalidade essencial da Constituição (um objetivo fundamental) que todos brasileiros e brasileiras ajudem a construir um país melhor, uma sociedade onde as pessoas se ajudem.



2) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

É uma finalidade essencial (objetivo fundamental) da Constituição que no Brasil se acabe com a pobreza e a marginalização (pessoas excluídas, que não tem acesso aos direitos da maioria).

As desigualdades sociais devem ser reduzidas, de modo que não existam tantas pessoas pobres e tantas pessoas ricas no país.



3) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Todas as pessoas devem ser iguais para o Estado (poder público) e assim cabe aos governantes (e a todos em geral) que as todas pessoas sejam cuidadas, independentemente da origem, raça, sexo, cor, idade.

Não é permitida no Brasil qualquer forma de discriminação, ou seja, ninguém pode ser excluído, sofrer distinção, restrição ou preferência de direitos, em qualquer área da vida pública ou privada.



Direitos fundamentais

Direito à vida

Liberdade de locomoção

Liberdade de expressão

Liberdade religiosa (de crença)

É o conjunto de direitos e garantias que todas as pessoas têm pelo simples fato de serem humanas, de forma a ter o mínimo necessário para existir de forma digna. Os direitos fundamentais devem ser protegidos e não podem ser ameaçados, nem atacados por ninguém, nem mesmo por agentes do Estado.

Eles estão ligados a aspectos da vida, como, por exemplo:

Direito à vida Direito de não sofrer tortura Liberdade de locomoção

Liberdade de expressão Liberdade religiosa (de crença) Direitos dos menores, de lazer,

de profissionalização, cultura, convivência familiar e comunitária etc

No Brasil há o direito fundamental da **liberdade de expressão**, mas deve ser respeitado o **direito das outras pessoas**. Ofender as pessoas ou ameaçá-las pode ser crime (crimes contra a honra e crime de ameaça etc.). Não se pode estimular o ódio e a perseguição.

Direitos Sociais



Direitos sociais são aqueles ligados a um dever do Estado (o poder público) em favor dos cidadãos.

Como o nome indica, os direitos sociais correspondem a direitos/normas relacionadas à vida em sociedade, estando ligados ao princípio da igualdade, obrigando o Estado a fornecer condições para um nível de vida adequado e digno às pessoas.

Conforme a Constituição Federal, são direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados (art. 6º).

Organização do Estado



O Brasil é uma República federativa.

República é uma forma de governo em que o poder é exercido em nome do povo, através dos governantes eleitos pelo voto, tudo para que o interesse geral dos cidadãos seja atendido.



Este é o Brasão da República do Brasil, um símbolo oficial do nosso país.

Federação é a união de estados, onde existe uma unidade central, a União que tem a competência para regular determinados temas.

Cada uma das estrelas da bandeira do Brasil é um estado da nossa federação. Elas representam os 26 estados brasileiros mais o Distrito Federal, onde fica a unidade central da União, a capital federal, Brasília.

União, Estados, Distrito Federal e Municípios

União, Estados, Distrito Federal e os Municípios, são entes autônomos, cada um com a suas competências previstas na Constituição Federal.

União → competências federais
Estado → competências estaduais
Municípios → competências locais

Mas existem competências comuns da União, estados e municípios, como: cuidar da saúde e assistência pública, proteger o meio ambiente, promover programas de construção de moradias, combater as drogas da pobreza, etc.



Formas, regimes ou sistemas de governo

República. É forma de governo em que o poder é exercido pelo povo ou por representantes eleitos pelo povo.

Ditadura. É forma de governo em que o poder é exercido por uma pessoa ou grupo que não foi eleito e não permite a participação popular. Geralmente, é caracterizada pela diminuição de direitos fundamentais e políticos.

Democracia. É regime político. Nela, o poder é exercido pelo povo ou por representantes eleitos pelo povo. O poder está repartido pelas suas várias instituições democráticas (executivas, legislativas ou judiciais).

Teocracia. É sistema de governo em que a autoridade é exercida por líderes religiosos ou com base em princípios religiosos.



O VOTO É UM DIREITO DE TODOS BRASILEIROS, UM DIREITO FUNDAMENTAL

Separação dos Poderes

De acordo com a Constituição Federal (art. 2º), são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si:

- Poder Legislativo,
- Poder Executivo e
- Poder Judiciário.

Existe a separação dos poderes, para tornar o regime político democrático mais equilibrado e menos concentrado nas mãos de um único poder ou autoridade, para evitar abusos de poder e respeito aos direitos.

Os 3 Poderes:

O Poder Legislativo

No âmbito federal, é exercido pelo Congresso Nacional.

Mas existe o Poder Legislativo nos estados (Assembleias legislativas) e nos municípios (Câmara de Vereadores).

Cada um dos Poderes legislativos pode fazer leis sobre determinado assunto, conforme estabelece a Constituição Federal.



O Poder Executivo

É exercido pela presidência da república no âmbito federal, pelos governadores de estado e pelos prefeitos.

Claro que existe todo um conjunto de servidores públicos que auxiliam os chefes dos poderes executivos a desempenharem as suas funções, como os ministros de Estado, na área federal, os secretários, na área estadual e municipal, além de inúmeros servidores públicos.

O Poder Judiciário

Ele é composto pelos Tribunais e o Conselho Nacional de Justiça.

Os juízes de 1ª instância ingressam na magistratura por concurso público.

Os juízes de 2º grau têm o nome de desembargadores e compõem os tribunais de 2º grau, como os Tribunais Regionais Federais (da área federal), Tribunais de Justiça (da área estadual), Tribunais Regionais do



Trabalho, Tribunais Regionais Eleitorais etc. Nem todos juizes de 2º grau ou desembargadores prestam concurso público para a magistratura, já que a fração de um quinto (1/5) dos membros destes tribunais é composta de advogados e membros do Ministério Público.

Os juizes de tribunais superiores têm o nome de ministros. Mas este nome não tem nada a ver com ministros de Estado, que assessoram o Presidente da República.

Os ministros de tribunais superiores, como o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), são escolhidos entre os cidadãos com notável saber jurídico e nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal.



Ministério Público

É um órgão do Estado e não um Poder, como o Executivo, Legislativo e Judiciário.

Ele é responsável pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da CF).

É o Ministério Público que, na grande parte dos casos, acusa as pessoas suspeitas de cometerem crimes.

Existem os Ministérios Públicos da União e dos estados.

O chefe do Ministério Público da União é o Procurador-Geral da República.

Os membros do Ministério Público Federal são chamados de Procuradores da República.

Os membros dos Ministérios Públicos dos estados são os promotores de justiça.



Prevenção e solução de conflitos

O Poder Judiciário é normalmente conhecido como a porta principal para a resolução de problemas, litígios e conflitos, com relevância jurídica; solução de direito.

Historicamente e baseando-nos na experiência norte americana, o CNJ (Res. 125) em 2010 e o legislador, em 2015 (Leis 13105, 13140 e 13129) importaram para o nosso sistema, uma política de solução de conflitos pelo consenso e por interesses, de grande valia, rápido e a custo baixo, dentro outras qualidades.

O consenso trabalha com a busca da melhor solução para as partes, tentando entender seus reais interesses.

Conciliação, mediação, arbitragem e outras formas modernas e mais adequadas à prevenção do ajuizamento/judicialização, ou para solução de litígios já ajuizados, inclusive para o Poder Público.

O acesso à justiça depende de formas adequadas e seguras de se resolver problemas, mas depende essencialmente da educação jurídica e a informação adequada, para que a sociedade entenda seus direitos e deveres, e possam reivindicá-los ou protegê-los eficientemente, num tempo e custos adequados.

Informação e educação jurídica – oportunidade presente; desde o ensino fundamental, com repercussão no extrato social do estudante;

Dever do Estado fornecer meios e remover embaraços;

Criação de meios alternativos e estatais, como Procons e consumidor.gov.br;

Dever do Estado prover a sociedade com informações e serviços adequados, precisas e acessíveis, tanto no ambiente físico, como, em especial, no ambiente da internet.



Créditos das imagens:

Páginas 2, 3, 4 e 5: studioimagen/Freeip página 6: macrovector/Freeip
páginas 1, 7, 11 e 12: Freeip página 8: user2415731/Freeip páginas 9 e
10: STF

Este texto é parte complementar da Nota Técnica do Centro Local de
Inteligência da Justiça Federal de São Paulo (CLISP), n. 19/2023 sobre a
Recomendação CNJ 136/22: visitas periódicas de membros do Judiciário a
Instituições Públicas de Ensino.



3. CONCLUSÃO

Acredita-se que a cartilha possa desempenhar um papel relevante ao oferecer informações mais detalhadas e abrangentes sobre o funcionamento do Poder Judiciário, a Justiça Federal, noções básicas de cidadania, de direitos fundamentais e sociais previstos no ordenamento pátrio, bem como noções básicas de organização do Estado, de organização dos Poderes, de prevenção de conflitos e outros temas pertinentes para o cotidiano dos estudantes. Com uma linguagem acessível e conteúdos bem estruturados, a cartilha pode ser um instrumento valioso tanto para os estudantes assimilarem conhecimento quanto para os educadores utilizarem como ferramenta pedagógica.

Nesse contexto, a união do projeto de visitas periódicas às escolas com a distribuição da cartilha informativa pode estabelecer uma parceria enriquecedora entre o Poder Judiciário e o sistema educacional, fortalecendo a formação cidadã dos estudantes e contribuindo para uma sociedade mais justa, consciente e participativa.

Portanto, reitera-se a importância de acolher a Recomendação 136/2022 do CNJ e implementar projetos que visem a levar informações sobre direitos e cidadania aos estudantes de escolas públicas brasileiras, destacando a relevância da cartilha informativa como uma ferramenta essencial nesse processo. Dessa forma, poderemos caminhar rumo a um país onde a educação e a justiça se complementam, construindo um futuro mais promissor para todos os cidadãos.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Relator**, em 27/07/2023, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 10002218/2023

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (10001931), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (10002204), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor ANTONIO MARCOS SAWATA, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 22/02/2023.

À DIAF-SP e DIPA para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/07/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3731, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010628-76.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.10005521), de 25 de julho de 2023, do MM. Juiz Federal Substituto da 21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora SANDRA REGINA BARBOSA DA SILVA, RF 6715, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da 21ª Vara Federal Cível, a partir de 26/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 27/07/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10007774/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015185-53.2016.4.03.8001

Documento nº 10007774

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10004980, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IZILDA BERNARDI - RF 2781, para o período de 17/07/2023 a 14/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/07/2023, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10008607/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIAF-SP/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0010672-95.2023.4.03.8001

Documento nº 10008607

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional 10008602, bem como da Manifestação UGEP 10008605 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

ADIAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tonimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 28/07/2023, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-01VNº 60, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Estabelecer as férias servidores da Secretaria/Cabinete.

O Doutor, **MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas quanto às férias e substituições dos servidores lotados na Secretaria e Gabinete desta 1ª Vara Federal Cível.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do Servidor, Evandro Gil de Souza, Diretor de Secretaria, RF 3463, previstas para o período de 21/11 a 28/11/2023; ficando o gozo de férias para o período de 08/01 a 15/01/2024.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da Servidora, Jackeline Patricia Galdino Campos, RF 6943, previstas para o período de 02 a 31/10/2023; ficando o gozo de férias para 01 a 14/08/2023 (1º período) e 16 a 31/10/2023 (2º período).

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 27/07/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-02VNº 138, DE 27 DE JULHO DE 2023.

A Doutora Michelle Camini Mickelberg, Juíza Federal Substituta da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE, aprovar a escala de servidores que permanecerão em plantão judiciário nos dias 29 e 30 de julho de 2023:

Catarina Jar Lustosa de Carvalho, RF 8712,
Maíra Martins Almeida da Silva, RF 8530,
Andressa Resende Costa, RF 6673
Alessandra de Lima Baroni Cardoso, RF 6591, em regime de sobreaviso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Canini Mickelberg, Juíza Federal Substituta**, em 27/07/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 101, DE 27 DE JULHO DE 2023.

A DRA. BARBARA DE LIMA ISEPPI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTA DA 4ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora MARIA PAULA CAVALCANTE BODON, RF 2878, técnica judiciária, **para exercer as atribuições de Diretora de Secretaria (CJ-03) da 4ª Vara Criminal de São Paulo, no período de vacância do cargo em comissão, a partir de 26/07/2023.**

DESIGNAR também a servidora VANESSA DOS SANTOS DORNELES, RF 8120, técnica judiciária, **para exercer as atribuições de Oficiala de Gabinete (FC-05) da 4ª Vara Criminal de São Paulo, no período de vacância da função comissionada, a partir de 26/07/2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara de Lima Iseppi, Juíza Federal Substituta**, em 27/07/2023, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 125, DE 25 DE JULHO DE 2023.

AJÚZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

1) **ALTERAR**, por pedido, as férias do servidor **CLYVER JEFFREY DE FAVARI TONASSI, RF 6374**, nos termos seguintes:

- DE: 11/12/2023 a 19/12/2023 – 9 DIAS
PARA: 06/11/2023 a 14/11/2023 – 9 DIAS

2) **DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 28/07/2023, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01VNº 199, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Retifica, em parte, a Portaria n.º ASSI-01V n.º 181, de 28 de abril de 2023.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS - SP, DÉCIMA SEXTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Solicitação 10007932 da SUFF;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 2º da Portaria ASSI-01V n.º 196, de 26 de julho de 2023 (10005920), conforme segue:

- NA PARTE EM QUE SE LÊ: **Art. 2º ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO**, Técnica Judiciária, RF 8275, de 11/09/2023 a 29/09/2023 para 25/09/2023 a 12/10/2023.

- LEIA-SE: **Art. 2º ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO**, Técnica Judiciária, RF 8372, de 11/09/2023 a 28/09/2023 para 25/09/2023 a 12/10/2023.

Art. 2º DETERMINAR que se façam as anotações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 27/07/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 109, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O Exmo Senhor DASSER LETTIERE JUNIOR, JUIZ FEDERAL designado na 1ª Vara Federal Mista e Juizado Especial Adjunto de Barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterrupção da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e nº 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

CONSIDERANDO a portaria da Subseção de Franca nº 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria nº 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

CONSIDERANDO, por fim, o Despacho DFOR nº 8279985/2021, de 30/11/2021, que faz restabelecer o retorno da Subseção de São Carlos ao grupo;

RESOLVE

ESTABELECE a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 04/08 às 12h do dia 10/08/23	MAYA PEIRTIKIS ANTUNES
19h de 10/08 às 12h do dia 18/08/23	CAMILA COSTA ALVES PINTO
19h de 18/08 às 12h do dia 24/08/23	MARCOS ANTONIO CARDOSO FILHO
19h de 24/08 às 12h do dia 01/09/23	MARCOS XAVIER DEALMEIDA

II - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR:

19h de 04/08 às 12h do dia 10/08/23	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA
19h de 10/08 às 12h do dia 18/08/23	GUILHERME BONFETTI RODRIGUES
19h de 18/08 às 12h do dia 24/08/23	WILSON ANTONIO ALVES FILHO
19h de 24/08 às 12h do dia 01/09/23	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, nº 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria nº 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, São Carlos, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettiere Júnior, Juiz Federal**, em 27/07/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 112, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Altera parcialmente a Portaria nº 109, de 26 de junho de 2023

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria BAUR-NUAR nº 109, de 26 de junho de 2023, do Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, referente à Escala de Plantão Judiciário, para constar o que segue:

Plantão Judiciário Semanal

PERÍODO	JUIZ (A)
12h de 31/07 às 19h de 04/08/2023	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio

12h de 28/08 às 19h de 01/09/2023	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
-----------------------------------	-------------------------------

Bauru, 26 de julho de 2023.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru
em exercício

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 27/07/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 173, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR FABIO KAIUT NUNES, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, por necessidade de serviço, a parcela de férias, exercício 2023, da servidora abaixo relacionada conforme segue:

Nome	Exercício	Período anterior	Novo período
Mônica Salles, RF 7184	2ª parcela - exercício 2023	31/07/2023 a 10/08/2023	21/08/2023 a 31/08/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 27/07/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 171, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR FABIO KAIUT NUNES, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as férias e compensações dos servidores ocupantes de cargo em comissão (CJ-3) e funções comissionadas (FC-5) no Juizado Especial Federal de Campinas,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para substituí-los nos referidos períodos, conforme segue:

Nome	Função Comissionada	Período de férias/compensação	Substituto (a)
Maira Coelho Favier Vernizzi, RF 7070	Oficial de Gabinete da 2ª Vara-Gabinete - FC5	17/07/2023 a 23/07/2023 - férias	João Carlos Deffendi, RF 6383
		24/07/2023 a 27/07/2023 - férias	Christine Guimarães Hoffmann Plamieri, RF 5836
		28/07/2023 a 31/07/2023 - férias	Olivia Ribeiro Carvalho, RF 4830
Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti, RF 6570	Diretor de Secretária - CJ-3	17/07/2023 a 28/07/2023 - férias	Lilian Cristina Oliveira Gonçalves Prada, RF 5417
		31/07/2023 a 04/08/2023 - compensação	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 27/07/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 172, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR FABIO KAIUT NUNES, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais e Varas-Gabinete de Campinas para os meses de Julho e Agosto de 2023;

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para os plantões judiciais nos dias 29 e 30 de Julho de 2023; e 05, 06, 11, 12 e 13 de Agosto de 2023; no horário entre 9h00 e 12h00, sendo as horas trabalhadas compensadas oportunamente.

29 de Julho de 2023

- Simone Santana Santos - RF 7385
- Andrey Pablo Trautwein - RF 3002
- Marcos Vieira de Oliveira - RF 6758

30 de Julho de 2023

- Simone Santana Santos - RF 7385
- William Freitas Lopes - RF 7235
- Tamiris Gomes dos Santos Leite - RF 8711

05 de Agosto de 2023

- Thalita Fabio Ferreira da Silva - RF 6813
- Carolina Sanches Valerini - RF 8425
- José Garcia Machado Neto - RF 1094

06 de Agosto de 2023

- Albertino Alves da Silva Júnior - RF 5230
- Claudia Victorelli Dal Poggetto - RF 5411
- Eliane Dantas de Sá - RF 7662

11 de Agosto de 2023

- Alexandre Aparecido de Carvalho - RF 6394
- Lilian Cristina Oliveira Gonçalves Prada - RF 5417
- Fábio Porto Camargo - RF 5583

12 de Agosto de 2023

- Camila Vieira Lopes Silva - RF 5410
- Heliete Lins Leitão Sanches - RF 6842
- Isabela de Paula Leite Pacheco Frederico - RF 4943

13 de Agosto de 2023

- Daniele Vieira Palma de Moraes - RF 5516
- José Garcia Machado Neto - RF 1094
- Tamiris Gomes dos Santos Leite - RF 8711

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 27/07/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 236, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria nº 1534735, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **9585222/2023**;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
04/08/23 a 10/08/23	Márcio Cristiano Ebert	1ª Vara de Araraquara

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.
- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.
- 10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.
- 14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 04 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 28/07/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 246, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
TIAGO BOLOGNA DIAS	04 a 10/08/2023	3ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 17/07/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 107, DE 26 DE JULHO DE 2023.

A **DR.ª MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MM.ª JUÍZA FEDERAL, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a diretora de secretaria **ADRIANA APARECIDA MORAES VITO**, RF 4972, Analista Judiciária, (CJ-3), esteve em gozo de férias no período de 03/07/2023 a 21/07/2023;

RESOLVE DESIGNAR a servidora **TAIS MORAIS GENNARI RUBIO**, RF 6247, Analista Judiciária, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 26/07/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 214, DE 27 DE JULHO DE 2023.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMª Juíza Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 165 de 30 de agosto de 2022, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre as férias dos servidores para o ano de 2023/2024;

RESOLVE

ALTERAR, a pedido, o período de férias de do servidor **DANIEL REGIS ALLÓ WEISS - RF7004**, conforme segue:

De: 28/08/2023 a 06/09/2023 (10 dias)
Para: 16/10/2023 a 25/10/2023 (10 dias)

De: 06/11/2023 a 14/11/2023 (9 dias)
Para: 08/01/2024 a 16/01/2024 (9 dias)

ALTERAR, a pedido, o período de férias do servidor **SAMUEL BUENO DA SILVA - RF7995**, conforme segue:

De: 16/10/2023 a 31/10/2023 (16 dias)
Para: 04/12/2023 a 19/12/2023 (16 dias)

DESIGNAR o servidor **SAMUEL BUENO DA SILVA - RF7995**, para **substituir** o servidor **DANIEL REGIS ALLÓ WEISS - RF7004**, no exercício da Função Comissionada FC05 - Supervisão da Seção de Atendimento, Distribuição e Protocolo, nos períodos de 16/10/2023 a 25/10/2023 e 08/01/2024 a 16/01/2024, em virtude de férias.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco**, Juíza Federal, em 27/07/2023, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMA Nº 98, DE 25 DE JULHO DE 2023.

A DOUTORA, ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUÍZA FEDERAL EM EXERCÍCIO, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução nº 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

das 00h01 de 31.07.2023 às 09h00 de 01.08.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 01.08.2023 às 19h00 de 01.08.2023

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 01.08.2023 às 19h00 de 02.08.2023

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 02.08.2023 às 19h00 de 03.08.2023

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 03.08.2023 às 09h00 de 07.08.2023

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 07.08.2023 às 19h00 de 07.08.2023

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 07.08.2023 às 19h00 de 08.08.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 08.08.2023 às 19h00 de 09.08.2023

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 09.08.2023 às 19h00 de 10.08.2023

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Das 19h01 de 10.08.2023 às 19h00 de 14.08.2023

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 14.08.2023 às 19h00 de 15.08.2023

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 15.08.2023 às 19h00 de 16.08.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 16.08.2023 às 19h00 de 17.08.2023

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 17.08.2023 às 19h00 de 18.08.2023

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 18.08.2023 às 09h00 de 21.08.2023

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 21.08.2023 às 19h00 de 21.08.2023

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 21.08.2023 às 19h00 de 22.08.2023

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 22.08.2023 às 19h00 de 23.08.2023

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 23.08.2023 às 19h00 de 24.08.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 24.08.2023 às 19h00 de 25.08.2023

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 25.08.2023 às 09h00 de 28.08.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 28.08.2023 às 19h00 de 28.08.2023

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 28.08.2023 às 19h00 de 29.08.2023

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 29.08.2023 às 19h00 de 30.08.2023

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 30.08.2023 às 00h00 de 31.08.2023

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco, em 27/07/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 312, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
04.08 a 10.08.2023	1.ª Vara Gabinete JEF	Dr. Gilson Pessotti

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraordinário subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os fatos que possam ensejar pericuro de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribcjr-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China**, Juiz Federal, em 07/07/2023, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 216, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O Doutor **FELIPE DE FARIAS RAMOS**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

ALTERAR, por necessidade de trabalho, o período de férias da servidora **ROBERTA CRISTINA CAZAROLI DE ANDRADE - RF 3801**:

De: 11.09.2023 a 21.09.2023

Para: 07.08.2023 a 17.08.2023

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Farias Ramos, Juiz Federal**, em 27/07/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIASORO-JEF-01VG Nº 17, DE 27 DE JULHO DE 2023.

A Doutora **CAROLINA CASTRO COSTA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR as férias de Mauro de Almeida Borges, RF 2725, dos períodos de 31/07/2023 a 09/08/2023 e 17/10/2023 a 26/10/2023 para o período de **04/09/2023 a 23/09/2023**.

INTERROMPER as férias de Priscila Patrícia Moraes Cambuí, RF 6717, a partir do dia 20/07/2023, e, ALTERAR, as férias originalmente previstas para o período entre 11/12/2023 e 19/12/2023, de forma que o saldo de 18 dias seja usufruído entre os dias **12/09/2023 e 29/09/2023**.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa, Juíza Federal**, em 27/07/2023, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 308, DE 21 DE JULHO DE 2023.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018-DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Taubaté, conforme segue:

PERÍODO	JUIZ(a)
Dia 01/08/2023	Dra Carla Cristina Fonseca Jório
De 02/08 a 31/08/2023	Dra Marisa Vasconcelos

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria da Subseção Judiciária, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 27/07/2023, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 307, DE 21 DE JULHO DE 2023.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 26/07 às 12h de 28/07/23	JEF	Designado pela Subseção de S. J. Campos
Das 19h de 28/07 às 12h de 31/07/23	1ª	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 24/07 às 12h de 26/07/23	JEF	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório
Das 19h de 31/07 às 12h de 04/08/23	1ª	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 27/07/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 306, DE 21 DE JULHO DE 2023.

ADOUTORA CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, MMA. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Retificar o teor da **PORTARIA TAUB-NUAR Nº 304, DE 19 DE JULHO DE 2023 (9990586)**, que passando a vigorar:

1. **INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, a partir do dia **19 de julho de 2023**, o gozo de férias da servidora **RF 6966 - ELIANE DOS SANTOS ALVES**, definindo os dias remanescentes **19, 20 e 21 de julho** para usufruto no período de **08 a 10 de janeiro de 2024**.

2. **ALTERAR**, a pedido, o período de gozo de férias da servidora **ELIANE DOS SANTOS ALVES, RF. 6.966**, nos seguintes termos:

EXERCÍCIO	PERÍODO ANTERIOR	NOVO PERÍODO
2023	06 a 14/11/2023 (9 dias)	11 a 19/01/2024 (9 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 27/07/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 305, DE 20 DE JULHO DE 2023.

ADOUTORA CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, MMA. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o período de gozo de férias do servidor **RF 2899 - BRUNO GRAEFLINGER**, nos seguintes termos:

EXERCÍCIO	PERÍODO ANTERIOR	NOVO PERÍODO
2023	11/09/2023 a 19/09/2023 (09 dias)	24/08/2023 a 01/09/2023 (09 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 27/07/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1090, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0016109-25.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, a partir de **24/07/2023**, a 3ª etapa das férias do exercício de 2022/2023, da servidora **Vanessa Stavropoulos Angotti, R.F. 5068**, anteriormente agendadas de **17/07/23 a 29/07/23**;

REMARCAR o saldo de 06 (seis) dias para **01/09/2023 a 06/09/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 27/07/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-SUMANº 132, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE

ESTABELECEr a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 4ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de AGOSTO/2023, no período de 01.08.2023 a 31.08.2023 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça

- 01 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 02 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 03 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 04 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 05 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 06 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 07 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 08 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 09 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 10 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 11 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 12 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 13 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 14 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 15 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 16 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 17 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 18 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 19 – Adriano Vieira Martins, RF 8657
- 20 – Adriano Vieira Martins, RF 8657
- 21 – Adriano Vieira Martins, RF 8657
- 22 – Adriano Vieira Martins, RF 8657
- 23 – Adriano Vieira Martins, RF 8657
- 24 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 25 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 26 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 27 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 28 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 29 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 30 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 31 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi**, Juiz Federal, em 21/03/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TRNº 113, DE 27 DE JULHO DE 2023.

A Doutora **Raquel Domingues do Amaral**, MMª. Juíza Federal Coordenadora Substituta da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o período de licença para tratamento de saúde, inserido no e-GP, de **18.06 a 20.07.2023**, e período de férias de **21.07 a 14.08.2023**, inserido no e-GP, referentes à servidora **ALINE ALVES PIMENTA**, RF 7485, cargo de Técnico Judiciária, na função de Oficial de Gabinete do 2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-5);

CONSIDERANDO o período de licença para tratamento de saúde, inserido no e-GP, de **27.07 a 28.07.2023**, pela servidora **URSULA FILÁRTIGA HENNING**, RF 2739, cargo de Analista Judiciário, na função de Diretora de Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (CJ-3);

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R nº 3 de 23/08/2016, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

RESOLVE:

I-DESIGNAR a servidora **FÁBIA APARECIDA DA SILVA BRITZ**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 3697, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5), nos períodos de **18.06 a 20.07.2023 e 21.07 a 14.08.2023**, sem prejuízo de suas atribuições;

II-DESIGNAR a servidora **ROSANE PINHEIRO DIAS**, cargo de Analista Judiciário, RF 6833, para exercer, em substituição, a função de Diretora de Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (CJ-3), no período **27 a 28.07.2023**, sem prejuízo de suas atribuições;

V-DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion**, Juiz Federal, em 27/07/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 568, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Trata da Substituição do servidor Julio Cezar da Luz Ferreira-RF 5168, na Direção do NUAR-Dourados/MS, em virtude de gozo de suas férias regulares.

OMM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e no artigo 1º, inciso I, do anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o servidor, **Júlio Cezar da Luz Ferreira, RF. 5168**, titular da função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional-NUAR, estará em gozo de suas férias regulares no **período de 31/07 a 14/08/2023**;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Guilherme Breetz Rodvalho, RF 7395**, Técnico Judiciário especialidade Segurança e Transporte para substituir o servidor acima na função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional-NUAR, no **período de 31/07 a 14/08/2023**, sem prejuízo de suas atribuições.

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 27/07/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DFORMS Nº. 52, DE 27 DE JULHO DE 2023.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a posse no dia **27.07.2023**, dos servidores **FELIPE CEZAR DO NASCIMENTO**, nomeado pelo Ato nº 4.900 e **LARA LIZIANE ARAÚJO SÃO MATEUS CORREIA**, nomeada pelo Ato 4.901, ambos, de 26.06.2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, publicados no Diário Oficial da União, Edição 122, Seção 2, do dia 29.06.2023, para exercerem o cargo de **Analista Judiciário, Área Judiciária**, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, cujo documentos para a posse foram juntados nos autos do Processo SEI 0001877-97.2023.4.03.8002 e 0001881-37.2023.4.03.8002, respectivamente,

CONSIDERANDO o exercício no dia **27.07.2023**,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de **28.07.2023**:

- o servidor **FELIPE CEZAR DO NASCIMENTO, RF 7559**, na Subseção Judiciária de Corumbá – MS;

- a servidora **LARALIZIANE ARAÚJO SÃO MATEUS CORREIA, RF 7560**, na Subseção Judiciária de Coxim – MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 27/07/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1ª VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 192, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, na titularidade da Direção da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **DANIEL CHIARETTI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR**, em parte, a Portaria CORU-01 nº 189/2023 (9901035) para fixar a escala de plantão dos servidores desta 1ª Vara Federal, de **14/07/2023 a 1º/09/2023**, iniciando-se, salvo menção expressa no período, a partir das 18h00, com a troca do plantonista às 18h00 do último dia do plantão de cada período, na seguinte ordem:

INCISO	PERÍODO	RF	SERVIDOR
V -	14/07 a 21/07/2023	7521	Rodolfo Becker Modesto Silva
		7549	Arliton Oliveira de Jesus
VI -	21/07 a 28/07/2023	7519	Francisco Janilson Moraes da Silva
VII -	28/07 a 04/08/2023	7543	Carolina Paola Santos Menin
		7555	Karla Ivana Batista de Castro
VIII -	04/08 a 11/08/2023	7457	Luana Barreto de Arruda
		7556	Gelsa Gonçalves Cassales
IX -	11/08 a 18/08/2023	4216	Walter Nenzinho da Silva
X -	18/08 a 25/08/2023	7543	Carolina Paola Santos Menin
		7556	Gelsa Gonçalves Cassales
XI -	25/08 a 1º/09/2023	5406	Antonio Carlos Dias de Paula

Art. 2º O plantão durante os finais de semana e feriados será cumprido em regime de sobreaviso, ficando dispensada a presença no horário das 9 às 12h, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

Art. 3º Não haverá atendimento nas dependências do fórum, porém as Autoridades Policiais, membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão entrar em contato pelo e-mail "plantaocorumba@trf3.jus.br" ou pelo telefone celular (67) 99142-8132. Quando forem enviados documentos por e-mail, a autoridade ou interessado deverá comunicar o servidor do encaminhamento, por meio do telefone celular do plantão.

Art. 4º Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 5º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra em Secretaria - autos SEI! 0002927-66.2020.4.03.8002.

Art. 6º Ficam mantidas as demais determinações Portaria CORU-01 nº 189/2023 (9901035).

Art. 7º Determino a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiaretti, Juiz Federal Substituto**, em 27/07/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.